

O Direito Achado na Rua - volume 10

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade



ORGANIZADORAS E ORGANIZADORES

José Geraldo de Sousa Junior

Alexandre Bernardino Costa

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Antonio Sergio Escrivão Filho

Adriana Andrade Miranda

Adriana Nogueira Vieira Lima

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Renata Carolina Corrêa Vieira

Vanessa Negrini

30
anos

O Direito Achado na Rua

EDITORA



UnB



NACIONAL

Editora

O DIREITO ACHADO NA RUA

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade

Volume 10



Organizadoras e Organizadores

José Geraldo de Sousa Junior
Alexandre Bernardino Costa
Nair Heloisa Bicalho de Sousa
Antonio Sergio Escrivão Filho
Adriana Andrade Miranda
Adriana Nogueira Vieira Lima
Clarissa Machado de Azevedo Vaz
Eduardo Xavier Lemos
Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas
Renata Carolina Corrêa Vieira
Vanessa Negrini

O DIREITO ACHADO NA RUA

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade

Volume 10



Brasília, DF - 2021

© Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, 2021
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M
Brasília – DF CEP: 70070-939

© Editora Universidade de Brasília, 2021
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar
Brasília – DF CEP 70302-907
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br

Distribuição: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE e Editora Universidade de Brasília
E-mail: oabeditora@oab.org.br / contatoeditora@unb.br

Revisão e diagramação: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito das Editoras.

O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – e a Editora UnB ressaltam que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

D598

O Direito Achado na Rua : Introdução crítica ao direito como liberdade / organizador: José Geraldo de Sousa Junior [*et al.*] – Brasília: OAB Editora ; Editora Universidade de Brasília, 2021.

v. 10
728 p.

ISBN: 978-65-5819-009-7.

Nota de capa: “30 anos de O Direito Achado na Rua”

1. Direito, aspectos sociais, Brasil. 2. Estado democrático de direito, Brasil. 3. Justiça social, Brasil. 4. Movimento social, Brasil. 5. Política educacional, Brasil. I. Sousa Junior, José Geraldo, org. II. Série.

CDD: 340
CDU: 34 (81)

Impresso no Brasil

Gestão 2019/2022

Diretoria

Felipe Santa Cruz

Luiz Viana Queiroz

José Alberto Simonetti

Ary Raghiant Neto

José Augusto Araújo de Noronha

Presidente

Vice-Presidente

Secretário-Geral

Secretário-Geral Adjunto

Diretor-Tesoureiro

Conselheiros Federais

AC: Cláudia Maria da Fontoura Messias Sabino; **AL:** Fernanda Marinela de Sousa Santos, Fernando Carlos Araújo de Paiva e Roberto Tavares Mendes Filho; **AP:** Alessandro de Jesus Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro e Helder José Freitas de Lima Ferreira; **AM:** Aniello Miranda Aufiero, Cláudia Alves Lopes Bernardino e José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; **BA:** Carlos Alberto Medauar Reis, Daniela Lima de Andrade Borges e Luiz Viana Queiroz; **CE:** André Luiz de Souza Costa; Hélio das Chagas Leitão Neto e Marcelo Mota Gurgel do Amaral; **DF:** Daniela Rodrigues Teixeira, Francisco Queiroz Caputo Neto e Ticiano Figueiredo de Oliveira; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Luciana Mattar Vilela Nemer e Luiz Cláudio Silva Allemand; **GO:** Marcello Terto e Silva, Marisvaldo Cortez Amado e Valentina Jungmann Cintra; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Charles Henrique Miguez Dias e Daniel Blume Pereira de Almeida; **MT:** Felipe Matheus de França Guerra, Joaquim Felipe Spadoni e Ulisses Rabaneda dos Santos; **MS:** Ary Raghiant Neto, Luís Cláudio Alves Pereira e Wander Medeiros Arena da Costa; **MG:** Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Bruno Reis de Figueiredo e Luciana Diniz Nepomuceno; **PA:** Afonso Marcus Vaz Lobato, Bruno Menezes Coelho de Souza e Jader Kahwage David; **PB:** Harrison Alexandre Targino, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Rogério Magnus Varela Gonçalves; **PR:** Airton Martins Molina, José Augusto Araújo de Noronha e Juliano José Breda; **PE:** Leonardo Accioly da Silva, Ronnie Preuss Duarte e Silvia Márcia Nogueira; **PI:** Andrey Lorena Santos Macêdo, Chico Couto de Noronha Pessoa e Geórgia Ferreira Martins Nunes; **RJ:** Carlos Roberto de Siqueira Castro, Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara e Marcelo Fontes Cesar de Oliveira; **RN:** Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave, Artêmio Jorge de Araújo Azevedo e Francisco Canindé Maia; **RS:** Cléa Anna Maria Carpi da Rocha, Rafael Braude Canterji e Renato da Costa Figueira; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Andrey Cavalcante de Carvalho e Franciany D'Alessandra Dias de Paula; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes e Rodolpho César Maia de Moraes; **SC:** Fábio Jeremias de Souza, Paulo Marcondes Brincas e Sandra Krieger Gonçalves; **SP:** Alexandre Ogusuku, Guilherme Octávio Batochio e Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró; **SE:** Adélia Moreira Pessoa, Maurício Gentil Monteiro e Paulo Raimundo Lima Ralin; **TO:** Antônio Pimentel Neto, Denise Rosa Santana Fonseca e Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale.

Conselheiros Federais Suplentes

AC: Luiz Saraiva Correia, João Tota Soares de Figueiredo Filho e Odilardo José Brito Marques; **AL:** Ana Kilza Santos Patriota, João Luís Lôbo Silva e Sergio Ludmer; **AP:** Emmanuel Dante Soares Pereira, Maurício Silva Pereira e Paola Julien Oliveira dos Santos; **AM:** Márcia Maria Cota do Álamo e Sergio Rodrigo Russo Vieira; **BA:** Antonio Adonias Aguiar Bastos, Ilana Kátia Vieira Campos e Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Alcimor Aguiar Rocha Neto, André Rodrigues Parente e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos; **DF:** Raquel Bezerra Cândido, Rodrigo Badaró Almeida de Castro e Wilson Marcelo Malchow Vedana; **ES:** Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Luiz Henrique Antunes Alochio e Ricardo Álvares da Silva Campos Júnior; **GO:** Dalmo Jacob do Amaral Júnior, Fernando de Paula Gomes Ferreira e Rafael Lara Martins; **MA:** Deborah Porto Cartágenes, João Batista Ericeira e Yuri Brito Corrêa; **MT:** Ana Carolina Naves Dias Barchet, Duilio Piato Junior e José Carlos de Oliveira Guimarães Junior; **MS:** Afeife Mohamad Hajj, Luiz Renê Gonçalves do Amaral e Vinícius Carneiro Monteiro Paiva; **MG:** Felipe Martins Pinto, Joel Gomes Moreira Filho e Róbison Divino Alves; **PA:** Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Olavo Câmara de Oliveira Junior; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito e Wilson Sales Belchior; **PR:** Artur Humberto Piancastelli, Flavio Pansieri e Graciela Iurk Marins; **PE:** Ademar Rigueira Neto, Carlos Antônio Harten Filho e Graciele Pinheiro Lins Lima; **PI:** Raimundo de Araújo Silva Júnior, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa e Thiago Anastácio Carcará; **RJ:** Eurico de Jesus Teles Neto; Flavio Diz Zveiter e Gabriel Francisco Leonardos; **RN:** Fernando Pinto de Araújo Neto e Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade; **RS:** Beatriz Maria Luchese Peruffo, Greice Fonseca Stocker e Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira; **RO:** Jeverson Leandro Costa, Juacy dos Santos Loura Júnior e Veralice Gonçalves de Souza Veris; **RR:** Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, Dalva Maria Machado e Stélio Dener de Souza Cruz; **SC:** José Sérgio da Silva Cristóvam, Sabine Mara Müller Souto e Tullo Cavallazzi Filho; **SP:** Alice Bianchini, Daniela Campos Liborio e Fernando Calza de Salles Freire; **SE:** Glícia Thaís Salmeron de Miranda, Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar e Vitor Lisboa Oliveira; **TO:** Alessandro de Paula Canedo, Cabral Santos Gonçalves e Luiz Tadeu Guardiero Azevedo.

Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) **2.** Fernando de Melo Viana (1938/1944) **3.** Raul Fernandes (1944/1948) **4.** Augusto Pinto Lima (1948) **5.** Odilon de Andrade (1948/1950) **6.** Haroldo Valladão (1950/1952) **7.** Atílio Viváqua (1952/1954) **8.** Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) **9.** Nehemias Gueiros (1956/1958) **10.** Alcino de Paula Salazar (1958/1960) **11.** José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) **12.** Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) **13.** Themístocles M. Ferreira (1965) **14.** Alberto Barreto de Melo (1965/1967) **15.** Samuel Vital Duarte (1967/1969) **16.** Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) **17.** Membro Honorário Vitalício José Cavalcanti Neves (1971/1973) **18.** José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) **19.** Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) **20.** Raymundo Faoro (1977/1979) **21.** Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) **22.** Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) **23.** Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) **24.** Hermann Assis Baeta (1985/1987) **25.** Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) **26.** Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) **27.** Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) **28.** Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) **29.** Membro Honorário Vitalício Ernando Uchoa Lima (1995/1998) **30.** Membro Honorário Vitalício Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) **31.** Rubens Approbato Machado (2001/2004) **32.** Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) **33.** Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) **34.** Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) **35.** Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) **36.** Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019).

Presidentes Seccionais

AC: Erick Venancio Lima do Nascimento; **AL:** Nivaldo Barbosa da Silva Junior; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Marco Aurélio de Lima Choy (licenciado); Grace Anny Fonseca Benayon Zamperlini (em exercício: 1º.01.2021 a 31.12.2021); **BA:** Fabrício de Castro Oliveira; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Lúcio Flávio Siqueira de Paiva; **MA:** Thiago Roberto Moraes Diaz; **MT:** Leonardo Pio da Silva Campos; **MS:** Mansour Elias Karmouche; **MG:** Raimundo Candido Junior; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos; **PB:** Paulo Antonio Maia e Silva; **PR:** Cassio Lisandro Telles; **PE:** Bruno de Albuquerque Baptista; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Ricardo Ferreira Breier; **RO:** Elton Jose Assis; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Rafael de Assis Horn; **SP:** Caio Augusto Silva dos Santos; **SE:** Inácio José Krauss de Menezes; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

Coordenação Nacional das Caixas de Assistências dos Advogados – CONCAD

Pedro Zanete Alfonsin	Coordenador Nacional
Aldenize Magalhães Aufiero	Coordenadora CONCAD Norte
Andreia de Araújo Silva	Coordenadora CONCAD Nordeste
Itallo Gustavo de Almeida Leite	Coordenadora CONCAD Centro-Oeste
Luis Ricardo Vasques Davanzo	Coordenador CONCAD Sudeste

Presidentes Caixas de Assistência dos Advogados

AC: Thiago Vinicius Gwozdz Poerch; **AL:** Ednaldo Maiorano de Lima; **AP:** Jorge José Anaice da Silva; **AM:** Aldenize Magalhães Aufiero; **BA:** Luiz Augusto R. de Azevedo Coutinho; **CE:** Luiz Sávio Aguiar Lima; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Aloisio Lira; **GO:** Rodolfo Otávio da Mota Oliveira; **MA:** Diego Carlos Sá dos Santos; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** José Armando Cerqueira Amado; **MG:** Luís Cláudio da Silva Chaves; **PA:** Francisco Rodrigues de Freitas; **PB:** Francisco de Assis Almeida e Silva; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Andreia de Araújo Silva; **RJ:** Ricardo Oliveira de Menezes; **RN:** Monalissa Dantas Alves da Silva; **RS:** Pedro Zanete Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Ronald Rossi Ferreira; **SC:** Claudia Prudencio; **SP:** Luis Ricardo Vasques Davanzo; **SE:** Hermosa Maria Soares França; **TO:** Sergio Rodrigo do Vale.

Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA

Felipe Sarmiento Cordeiro	Presidente
Gedeon Batista Pitaluga Júnior	Vice-Presidente
Andreia Araújo Silva	Secretária Geral
José Augusto Araújo de Noronha	Representante da Diretoria

Membros

Alberto Antonio Albuquerque Campos
Aldenize Magalhães Aufiero
Itallo Gustavo de Almeida Leite
Luciana Mattar Vilela Nemer
Luis Ricardo Vasques Davanzo

Paulo Marcondes Brincas
Pedro Zanette Alfonsin
Silvia Marcia Nogueira
Thiago Roberto Morais Diaz
Afeife Mohamad Hajj
Lucio Flávio Siqueira de Paiva
Monalissa Dantas Alves da Silva
Nivaldo Barbosa da Silva Junior
Raquel Bezerra Cândido

ESA Nacional

Ronnie Preuss Duarte Diretor-Geral
Luis Cláudio Alves Pereira Vice-Diretor

Conselho Consultivo:

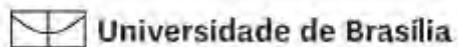
Alcimir Aguiar Rocha Neto
Auriney Uchôa de Brito
Carlos Enrique Arrais Caputo Bastos
Cristina Silvia Alves Lourenço
Delmiro Dantas Campos Neto
Graciela Iurk Marins
Henrique de Almeida Ávila
Luciana Christina Guimarães Lóssio
Igor Clem Souza Soares
Paulo Raimundo Lima Ralin
Thais Bandeira Oliveira Passos

Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB

AC: Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira; **AL:** Henrique Correia Vasconcellos; **AM:** Ida Marcia Benayon de Carvalho; **AP:** Verena Lúcia Corecha da Costa; **BA:** Thais Bandeira Oliveira Passos; **CE:** Andrei Barbosa Aguiar; **DF:** Fabiano Jantalia Barbosa; **ES:** Alexandre Zamprogno; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Antonio de Moraes Rêgo Gaspar; **MT:** Bruno Devesa Cintra; **MS:** Ricardo Souza Pereira; **MG:** Silvana Lourenco Lobo; **PA:** Luciana Neves Gluck Paul; **PB:** Diego Cabral Miranda; **PR:** Adriana D'Avila Oliveira; **PE:** Mario Bandeira Guimarães Neto; **PI:** Aurelio Lobao Lopes; **RJ:** Sergio Coelho e Silva Pereira; **RN:** Daniel Ramos Dantas; **RS:** Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Jose Vitor Costa Junior; **RR:** Caroline Coelho Cattaneo; **SC:** Marcus Vinícius Motter Borges; **SP:** Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho; **SE:** Kleidson Nascimento dos Santos; **TO:** Guilherme Augusto Martins Santos.

Presidente Executivo da OAB Editora

José Roberto de Castro Neves



Reitora | Márcia Abrahão Moura
Vice-Reitor | Enrique Huelva

EDITORA



Diretora | Germana Henriques Pereira
Conselho editorial | Germana Henriques Pereira (Presidente)
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lidia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Sely Maria de Souza Costa
Verônica Moreira Amado

Equipe editorial

Coordenadora de produção editorial | Marília Carolina de Moraes
Assistência editorial | Florindo Luciana Lins Camello Galvão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: O Direito Achado na Rua 30 Anos.....	19
AS UNIVERSIDADES E SEU PAPEL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	27
Márcia Abrahão Moura, Mônica Nogueira	
ABERTURA: saudação do Diretor da Faculdade de Direito.....	33
Mamede Said Maia Filho	
ENTREVISTA COM ROBERTO LYRA FILHO SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR), SEGUIDA DO PROGRAMA POR ELE ORGANIZADO PARA O CENTRO DE ESTUDOS DIALÉTICOS: O Direito Achado na Rua. Rascunhos inéditos.....	35
Roberto Lyra Filho	
DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS SOBRE DIREITO.....	45
Richard L. Abel	
DA EXPANSÃO JUDICIAL À DECADÊNCIA DE UM MODELO DE JUSTIÇA	55
Boaventura de Sousa Santos	
Seção I - 30 anos de O Direito Achado na Rua: Desafios da Teoria Crítica do Direito no Brasil e na América Latina	
O DIREITO ACHADO NA RUA: questões de teoria e práxis.....	71
José Geraldo de Sousa Junior	
DESAFIOS DE LA TEORÍA CRÍTICA DEL DERECHO EN BRASIL Y EN LATINOAMERICA: democracia y Estado de Derecho a debate.....	103
María José Fariñas Dulce	
O DIREITO ACHADO NA RUA ENQUANTO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS IGUALITÁRIAS E SUPERAÇÃO DE VALORES ANTIDEMOCRÁTICOS.....	111
Bistra Stefanova Apostolova	
O DIREITO ACHADO NA RUA GARANTIDO PELA SUA EFICÁCIA MÍSTICA	119
Jacques Távora Alfonsín	

Seção II - Teorias Críticas dos Direitos Humanos

O DIREITO ACHADO NA RUA E O NEOLIBERALISMO DE AUSTERIDADE135

Alexandre Bernardino Costa

DESIGUALDADES, “EFEITO MATEUS” E EXCEÇÃO SÓCIO-JURÍDICA.....149

António Casimiro Ferreira

DIREITO ACHADO NA RUA, ENTRE LO CONSTITUYENTE, LO INSTITUYENTE Y LAS PRAXIS DE LIBERACIÓN.....153

David Sanchez Rubio

PELA DESCOLONIZAÇÃO DO PODER NO SISTEMA DE JUSTIÇA: o caso da ocupação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí pelo Movimento de Atingidos por Barragens (MAB).....171

Ela Wiecko de Castilho

NOVOS PARADIGMAS PARA A TEORIA DO DIREITO189

Antônio Alberto Machado

A TRAJETÓRIA TEÓRICA E PRÁTICA DE O DIREITO ACHADO NA RUA NO CAMPO DOS DIREITOS HUMANOS: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano203

Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos, Mariana Rodrigues Veras

Seção III - Pluralismo Jurídico e Constitucionalismo Achado na Rua

PLURALISMO JURÍDICO COMUNITÁRIO-PARTICIPATIVO: processos de descolonização desde o Sul219

Antonio Carlos Wolkmer

A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ACHADO NA RUA PARA UM CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO231

Menelick de Carvalho Netto

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA EN MÉXICO: de los *acuerdos de San Andrés* al concejo indígena de gobierno.....233

Jesús Antonio de la Torre Rangel

O DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COLETIVO DOS POVOS INDÍGENAS245

Raquel Z. Yrigoyen-Fajardo

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA: reflexões necessárias.....261

Gladstone Leonel Júnior; Pedro Brandão, Magnus Henry da Silva Marques

Seção IV - O Combate ao Racismo e ao Patriarcado: a Epistemologia Jurídica Afro-Diaspórica e Feminista

O DIREITO ACHADO NA ENCRUZA: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afro-diaspórica273

Luciana de Souza Ramos

ENEGRECENDO A TEORIA CRÍTICA DO DIREITO: epistemicídio e as novas epistemologias jurídicas na diáspora291

Maurício Azevedo de Araújo

AQUILOMBAR É PRECISO NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO307

Selma dos Santos Dealdina

DIREITO, RELAÇÕES RACIAIS, TERRITÓRIOS NEGROS E EPISTEMOLOGIAS AFRODIASPÓRICAS313

Luciana de Souza Ramos, Emília Joana Viana de Oliveira

FEMINISMO CAMPONÊS POPULAR: uma afirmação histórica na luta por direitos das mulheres trabalhadoras do campo335

Rosangela Piovizani Cordeiro, Iridiani Graciele Seibert

GÊNERO, SEXUALIDADE E O DIREITO ACHADO NA RUA: da concepção à prática349

Lívia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Menezes Táboas, Fredson Oliveira Carneiro

Seção V - Educação para os Direitos Humanos e Práticas Emancipatórias de Mediação: 10 anos do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos (NEP)

NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E DIREITOS HUMANOS (NEP): 30 anos363

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Flávia Tavares Beleza

CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS375

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Sinara Pollom Zardo

A MEDIAÇÃO ENTRE O DIREITO ACHADO NA RUA E O PÓLOS DE CIDADANIA.....385

José Eduardo “de Sousa” Romão

JUSTIÇA COMUNITÁRIA. JUSTIÇA E DEMOCRACIA MUITO ALÉM DOS TRIBUNAIS.....391

Gláucia Foley

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ACHADA NA RUA: construção histórica e desafios atuais da EDH.....403

Adriana Andrade Miranda, José Humberto de Góes Junior, Lilia S. Rodrigues da Costa Vieira, Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Seção VI - Expansão Judicial, Direitos Humanos e Acesso à Justiça no Brasil

EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: reflexões em meio aos 30 Anos de O Direito Achado na Rua423

Fabio de Sá e Silva

ACESSO À JUSTIÇA E NEOLIBERALISMO: o direito a se achar na rua429

Gabriela Maia Rebouças

CONSTRUÇÕES POLÍTICO-JURÍDICAS A PARTIR DA SOCIEDADE CIVIL: do Direito Achado na Rua aos Direitos Humanos como projeto de sociedade439

João Batista Moreira Pinto

O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, A EXPANSÃO JUDICIAL E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....453

Daniela Marques de Moraes

ACESSO À JUSTIÇA, TRADIÇÃO AUTORITÁRIA, REFORMAS E EXPANSÃO JUDICIAL SOB O OLHAR DE O DIREITO ACHADO NA RUA459

Alberto Carvalho Amaral, Antonio Escrivão Filho, José Carlos Moreira Silva Filho, Talita Rampin

Seção VII - O Direito Achado nos Rios e Florestas: Conflitos Socioambientais, Direitos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais

O DIREITO IMPURO: achado na floresta, na terra e no mar.....477

Carlos Marés

DISPUTAS POR TERRA E DIREITOS NO CAMPO487

Sérgio Sauer, Acácio Zuniga Leite, Luís Felipe Perdigão de Castro

O DIREITO QUE NASCE DA ALDEIA.....503

Luiz Henrique Eloy Amado

TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA, DIREITO ORIGINÁRIO E A INCONSTITUCIONALIDADE DO MARCO TEMPORAL ANTE A PROEMINÊNCIA DO ART. 231 E 232 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.....511

Adelar Cupsinski, Alessandra Farias Pereira, Cleber Cesar Buzatto, Íris Pereira Guedes, Rafael Modesto dos Santos, Roberto Antônio Liebgott

SUJEITO COLETIVO DE DIREITO E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS: a luta por direitos de acesso à terra e território.....523

Clarissa Machado de Azevedo Vaz, Renata Carolina Corrêa Vieira

Seção VIII - Movimentos Sociais e os Desafios da Assessoria Jurídica e Advocacia Popular

DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS EM TEMPOS ILIBERAIS.....541

Scott L. Cummings

DIREITO ACHADO NA RUA: por que (ainda) é tão difícil construir uma teoria crítica do direito no Brasil?549

Sara da Nova Quadros Côrtes

CONSTRUINDO A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR: teoria e prática na atuação da Terra de Direitos565

Camila Cecilina Martins, Camila Gomes de Lima, Daisy Ribeiro, Élide Lauris, Jaqueline Pereira de Andrade, Luciana Cristina Furquim Pivato, Maira Souza Moreira, Naiara Andreoli Bittencourt, Pedro Sérgio Vieira Martins, Vercilene Francisco Dias

A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E O DIREITO ACHADO NA RUA E NA PRÁTICA DO MST583
Euzamara de Carvalho

DIREITO À CIDADE: desafios e insurgências.....589
Adriana Nogueira Vieira Lima, Marcelo Cafrune, Sabrina Durigon Marques

ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM TEMPOS DE BARBÁRIE: resistência, luta e memória histórica599
Cloves dos Santos Araújo, Érika Lula de Medeiros, Helga Martins de Paula, Ludmila Cerqueira Correia, Pedro Teixeira Diamantino

EDUCAÇÃO POPULAR E PRÁXIS EXTENSIONISTA TRANSFORMADORA: a ação da Assessoria Universitária Popular e O Direito Achado na Rua611
Adda Luisa de Melo Sousa, Gabriel Remus Macêdo, Jana Louise Pereira Carilho, Kelle Cristina Pereira da Silva, Marcos Vítor Evangelista Próbio, Maria Antônia Melo Beraldo, Moema Oliveira Rodrigues

Seção IX - Direito como Liberdade: Perspectivas para um Novo Projeto de Sociedade

LA REFORMA INTELECTUAL Y MORAL DE BRASIL: derechos y hegemonía política.....627
Alberto Filippi

DIREITO COMO LIBERDADE: perspectivas para um novo projeto de sociedade651
Beatriz Vargas Ramos

OS MUNDOS DO TRABALHO NO BRASIL: desconstrução e resistência.....655
Cristiano Paixão, Eneida Vinhaes Bello Dultra, José Eymard Loguercio

O DIREITO ANIMAL ACHADO NA RUA671
Vanessa Negrini, Gabriela Jardim

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AO DIREITO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO679
Elen Cristina Gerales, Gisele Pimenta de Oliveira

O PAPEL DA OAB EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS.....687
Felipe Santa Cruz, Lorena Lima Moura Varão, Lourival Ferreira de Carvalho Neto

SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS.....	701
ARTE ACHADA NA RUA.....	703
Texto curatorial – Por uma composição estética crítica	
ARTISTAS.....	704
ANEXO A – PROGRAMAÇÃO	711



Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.

Título: Baiana: a luta das mulheres negras
Artista: Ludmila Cerqueira Correia
Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz
Dimensão (original): 23x32 cm
Ano: 2016



Descrição: A baiana de acarajé nesta gravura é símbolo de resistência desde o período da escravidão no Brasil. No período colonial, a venda do acarajé e de outros tipos de comida era feita pelas chamadas “escravas de ganho”, que eram obrigadas a pagar certa quantia aos seus proprietários e podiam ficar com o resto do que adquiriam. Com isso, muitas delas conseguiam o sustento de suas famílias e, inclusive, a compra de sua própria liberdade. Ainda hoje, as baianas de acarajé e outras mulheres negras seguem lutando por liberdade, dignidade e igualdade de oportunidades, para enfrentar as desigualdades sociais, as raciais e as de gênero. Esta obra pode despertar para a centralidade dessas questões, trazendo à tona as condições peculiares das mulheres negras, aqui representadas pela baiana de acarajé, trabalhadora bastante presente em algumas capitais do país.



SEÇÃO IV

O Combate ao Racismo e ao
Patriarcado: a Epistemologia
Jurídica Afro-Diaspórica e
Feminista

DIREITO, RELAÇÕES RACIAIS, TERRITÓRIOS NEGROS E EPISTEMOLOGIAS AFRODIASPÓRICAS

Luciana de Souza Ramos*
Emília Joana Viana de Oliveira*

1 INTRODUÇÃO

Exu, princípio de todas as coisas.
Senhor do poder da transformação
Orixá dos caminhos cruzados
Dos encontros, dos desencontros
Deus do prazer, da festa, da alegria
Do sexo, do amor
Exu que dá vida és a vida
Venha a nós e nos ensine a viver
Viver bem é cultuar Exu
Cultuar Exu é exaltar o homem
Exaltar a terra, o fogo
É cultuar o princípio da criação
A força da vida, a fé, Exu.
(Pai Cido OXUM, 2008, p. 85).

O presente artigo tem como objetivo promover olhares críticos sobre o direito e trazer novas leituras sobre o mesmo, partindo de uma epistemologia afrodiáspórica.

As perguntas “suleadoras”¹ que direcionaram nossa reflexão neste trabalho foram: Como os processos de reivindicação e luta por direitos dos Terreiros e das lutas territoriais quilombolas e suas perspectivas identitárias vinculadas a projetos emancipatórios, podem servir de base jurídica para realização do direito?

* Pós-doutora pela UNB e FLACSO. Doutora em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília -UNB. Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado pela UNB. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo Instituto de Direito Público de Brasília- IDP. Pesquisadora do Grupo Candango de Criminologia, do Grupo O Direito Achado na Rua, do Grupo de Estudos em Desigualdade e Discriminação, todos da Universidade de Brasília, e do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas.

* Doutoranda e mestra em Estado, Direito e Constituição pela Universidade de Brasília, Especialista em Relações Raciais e América Latina (CLACSO) na II Escuela Internacional de Posgrado - Nelson Mandela (Cuba, 2018) e Graduada em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Atua como extensionista e coordenadora de formação do "Centro de Documentação Quilombola - Ivo Fonseca" (UnB/CONAQ). Atua como pesquisadora nos Grupos Pesquisa em Cultura Jurídica e Atlântico Negro - Maré (UnB) e O Direito Achado na Rua (UnB).

¹ Expressão usada por Mogobe Ramose (2011) para expressar a necessidade de mudar a direção da base do pensamento europeu para outras experiências do conhecer. Também usada por Boaventura de Sousa Santos (2013) e Catharine Walsh (2007).

Para respondê-la, promovemos escolhas acadêmicas e políticas dos caminhos teóricos e sensíveis por nós percorridos, considerando nossa existência no mundo, localizada no tempo e espaço de mulheres negras.

A partir da leitura *afrocentrista* de Molefi Asante, que consideramos chave analítica para pensar nosso lugar de pesquisadoras negras e pesquisadores negros, bem como, a função social da pesquisa, enfrentamos algumas imposições que são exigidas para nós, povos diaspóricos na Academia, quando pensamos os percursos metodológicos das nossas pesquisas e os horizontes fundamentais para nos manter inquietos e reflexivos sobre nosso papel na “produção do conhecimento”: a centralidade da sujeita e do sujeito que falam, o valor da etimologia, o enfretamento aos mitos sociais efabulados no processo de racismo e o situar-se como sujeita e sujeito político.

Outras pensadoras, tais como Lélia Gonzalez e Maria Lourdes Siqueira, também foram fundamentais para a formulação destas perguntas afrocêntricas, que acadêmica, política e metodologicamente adotamos como bússola na construção deste trabalho. Lélia Gonzalez conclama ao deslocamento dos sujeitos do discurso, identificando, ali, um movimento dialético (GONZALEZ, 2011, p. 5).

Maria Lourdes Siqueira (2006, p. 33), por sua vez, chama atenção para o fato de que:

O ser descendente de africanos e estar na universidade realiza uma opção de definir-se negro estando na universidade – os dois mundos se conflituam. Os conteúdos de que trata a Universidade são alheios ao “mundo negro” e o sistema cultural que dá base e sustentação a esse mundo é estudado na universidade como exploratório, é a realidade do “outro” “primitivo”, “o selvagem”, fora do eixo da referência científico/erudito definido pela hegemonia do mundo ocidental com seus princípios definidores de ciência. O papel a ser desempenhado no âmbito da Universidade por descendentes de africanos é, sobretudo, no sentido de construir com a sociedade brasileira uma sociedade que assuma seu multiculturalismo histórico, sua diversidade étnica, que lute pela construção de um saber diversificado e plural.

Ao seguir a perspectiva afrocêntrica, fundamental localizar a autora ou autor no tempo e espaço; buscar a origem dos termos e palavras, pois estes constituem a identificação e localização dos conceitos, que Molefi (2006, p. 3) chama de “o valor da etimologia”; demonstrar explicitamente a exposição de deslocamentos, desorientações e descentramentos; determinar o alcance dos mitos sociais, tanto os mitos centrais como os marginais, pois qualquer análise textual deve levar em consideração realidades concretas e experiências vividas; e desvelar a imaginação da autora ou autor, criando oportunidades para se situar em relação ao assunto.

A primeira escolha foi assumir uma *escrita localizada*, cujo pertencimento é ao mesmo tempo acadêmico e pessoal. Somos parte do que hora refletimos, uma vez que compreendemos o conhecimento como localizado, como um *lugar de fala* que despe para o(a) leitor(a) o corpo e o território de quem escreve. Todo conhecimento, portanto, é um personagem, situado em determinado local e tempo. Tem cor, gênero, posição social e intencionalidades. Assim é este trabalho. Assim é a compreensão de conhecimento pressuposto desta produção.

A segunda escolha foi a de assumir uma *escrita afrodiaspórica*, ou seja, a partir da *Amefricanização*² do conhecimento, cujo objetivo foi repensarmos e recolocarmos a construção dos saberes

² Categoria desenvolvida por Lélia Gonzalez para aduzir novos elementos a uma categorização dos direitos humanos que possa ser apreensível em *pretuguês* (GONZALES, 1988).

a partir do conhecimento produzido a partir de outras lógicas, dimensões sociais, epistemologias, que foram vilipendiadas e sufocadas pelo sistema colonial, capitalista e escravagista, focando na perspectiva dos povos africanos escravizados nas Américas³ (GONZALEZ, 1988; WALSH, 2007).

A terceira escolha teórica que realizamos foi a de encampar uma *escrita compartilhada e coletiva*, ou seja, desenvolver uma escrita que rompe com o léxico acadêmico da impessoalidade, com a ideia de “pesquisador” sujeito-objeto (MBEMBE, 2014) distante do “objeto” (sujeito), para nos situar enquanto pesquisadoras (sujeito-parte). O que significa dizer que não falamos sozinhas, pois nossa fala é coletiva, é ancestral, é parte da luta e resistência dos antepassados e dos presentes. “Eu sou porque nós somos; e uma vez que somos, então eu sou” (MBITI *apud* GYERKE, 2002, p. 299).

Esta escolha, de adotar uma metodologia afroperspectivista, tem como intenção semear inquietudes na leitura linear, branca, asséptica e a-histórica sobre a participação político jurídica negra na conformação de direitos no Brasil.

O artigo está dividido da seguinte forma: semeamos as bases conceituais e teóricas do Direito Achado na Encruza, entendendo a encruzilhada ou “encruza” como lugar central na resistência e ressemantização do direito, espaço espiritual, mas, também, político. Partindo da utopia da ousadia, a encruza é o horizonte para a compreensão do direito e da justiça, a partir da experiência e dos processos de luta dos povos afro-diaspóricos no Brasil.

Para além, apresentamos a relevância teórica e política de um esforço para o campo crítico do Direito se centrar de leituras que tenham como centro e não como adjetivo, a análise de classe, sexo e raça, produzindo assim, caso o contrário, comprometem-se pesquisas que se pretendem empíricas. Nessa linha, nos aproximamos de análises propostas por mulheres negras e suas implicações de leituras materialistas do racismo e sexismo institucionais. Outra contribuição que apresentamos lança a importância de lentes racializadas sobre o Pluralismo Jurídico e a Decolonialidade, giro que alcança, também, marcadores temporais que podem apagar trajetórias, sobretudo de comunidades quilombolas no Brasil e deslocar alguns aportes que consolidam as narrativas sobre os Novos Sujeitos Coletivos de Direitos.

Por fim relacionamos o processo de luta e a construção de direitos e epistemologias importantes na luta e resistência afrodiáspórica no Brasil, na ressemantização da Justiça e dos Direitos Humanos, apresentando caminhos de um Método Jurídico Antirracista.

³ No trabalho, construímos algumas categorias a partir, principalmente, do diálogo entre Molefi Asante e Lélia Gonzalez, no sentido da importância da centralidade do(a) negro, mas sem reproduzir a efabulação de uma África imaginada, bem como do pensar e construir a partir da ressignificação dos povos africanos escravizados e sua reconstrução nas Américas. Portanto, entendemos que a diáspora forja esses novos(velhos) sujeitos e seus processos de ressignificação, apresentando sujeitos assentados no Iroko, mas fluídos pelo Atlântico negro. A diáspora não é apenas sinônimo da imigração à força, mas também uma redefinição identitária, ou seja, a construção de novas formas de ser, agir e pensar no mundo. Os castigos físicos e o sofrimento fizeram parte da vida de homens e mulheres escravizados. Mas as lutas diárias, os novos elos afetivos, os vínculos familiares, também. Assim, fundamental o rompimento com a produção acadêmica hermética, impessoal, universal e objetificante, assim como importante reposicionar grandes pensadores e pensadoras negros *ladino amefricanos* nas produções acadêmicas na contemporaneidade.

2 DIREITO ACHADO NA ENCRUZA⁴ E JUSTIÇA AFRO-DIASPÓRICA: EXU e a pluriversalidade da encruzilhada

(...) Mas eu prefiro é a rua. A rua e seu sentido usual de ‘lá fora’.
Em seu oceano que é ter bocas e pés para exigir e caminhar.
A rua onde todos se reúnem num só ninguém coletivo.
Rua do homem como deve ser, transeunte,
republicano, universal, onde cada um de nós
é um pouco mais dos outros do que de si mesmo.
Rua da procissão, do comício, do desastre, do enterro.
Rua da reivindicação social, onde mora o Acontecimento.
A rua, uma aula de esperança ao ar livre.
(Cassiano Ricardo, 1947)⁵.

No final dos anos 1960 do século XX, a crise de paradigmas de conhecimento e de ação humana projetadas no mundo e no Brasil abriu, no campo jurídico, o mesmo debate crítico que se travava nos demais âmbitos sociais e teóricos, razão pela qual, inúmeros grupos de pesquisa em Faculdades de Direito começaram a surgir.

Reflexo das discussões políticas e acadêmicas da época, o olhar marxista se apresentava como chave central para a análise da realidade. Contudo, com o avanço das reflexões no campo teórico, foi sendo percebida a necessidade de ampliação da lente de análise para, assim, conseguir captar outros fatores estruturantes na engenharia social das desigualdades.

3 DANDO BORI⁶ NO DIREITO ACHADO NA RUA: a iniciação na cosmologia afro-diaspórica e nos terreiros em Manaus

A realidade constrói categorias teóricas e nos impele a pensar criticamente o lugar onde estamos. Desta forma, iniciamos conhecendo o campo teórico, para melhor compreensão e análise crítica.

As teorias críticas ao direito da década de 70, derivadas em geral da crítica marxista, dentre eles, o grupo de pesquisa O Direito Achado na Rua, cuja voz mais eloquente tem sido Roberto Lyra Filho e José Geraldo de Sousa Junior tem sido importantes na leitura da realidade, contudo a ausência de uma lente racial para compreensão das várias faces da desigualdade, insta-nos a ressignificar o paradigma do Direito Achado na Rua. Para tanto, necessário conhecer as bases teóricas deste.

Em 1978 o então professor Roberto Lyra Filho organizou uma sofisticada reflexão crítica ao positivismo jurídico “Para um paradigma sem dogmas”, posteriormente intitulado “O que é o Direito”,

⁴ O termo O Direito Achado na Encruza nasce de um debate realizado na Faculdade de direito em 2016 com Thiago Hoshino e tem sido referencial para nós pensadores do direito e da cosmologia afro, resistida pelas religiões de matriz africana no Brasil. Logo, a construção deste olhar sobre o Direito tem sido realizada de forma coletiva. Sempre coletiva.

⁵ Poema Sala de Espera de Cassiano Ricardo, no livro Um dia depois do outro.

⁶ Bori é um momento dentro da cosmologia afro-brasileira de preparação do corpo do iniciante, que pretende ingressar na religião de matriz africana. É o primeiro passo para o ingresso nos mistérios e segredos da religião. É a iniciação na cosmologia e na vivência de terreiro.

que iniciou uma catarse de reflexões críticas aos modelos antitéticos do juspositivismo empirista e do jusnaturalismo metafísico, para a reconstrução da possibilidade de um Direito como legítima organização social da liberdade (SOUSA JUNIOR, 2002, p. 44; LYRA FILHO, 1999, p. 86), ou seja, do Direito como, “positivação da liberdade conscientizada e conquista nas lutas sociais e fórmula dos princípios supremos da Justiça Social que nelas se desvenda” (LYRA FILHO, 1999, p. 86), como instrumento móvel pela sua gênese social e plural e pela sua finalidade de justiça social:

Nunca se pode aferir a Justiça em abstrato e, sim, concretamente, pois as quotas de libertação acham-se no processo histórico; são o que nele se revela à vanguarda (às classes sociais e grupos ascendentes). O aspecto jurídico do processo é o que delinea a forma positivada, alcance próprio dos princípios da práxis social justa e do controle social legítimo, com a indicação das normas em que ele venha a se organizar, no modelo atualizado e vanguardeiro de organização social da liberdade (LYRA FILHO, 1999, p. 86).

A ilusão da lei como expressão da vontade geral pode ser outra chave para compreensão do equívoco de comutação de Direito como Lei, ou seja, se compreendemos que Direito é lei, pois pressupomos que toda lei é legítima, sem contradição e visa o bem de todos, por que compreender Direito como algo distinto de lei? Não faz sentido distinguirmos se nos mantivermos no pesadelo da imaculabilidade jurídica. Contudo, precisamos ir além e refletir sobre a efabulação do contrato social, da procuração dada ao Estado para manutenção das desigualdades sociais e concentração de poder sob o véu da proteção do bem comum e da garantia de todos.

Partindo, portanto da dialética do Direito, proposta por Lyra Filho e pelas pesquisas realizadas no âmbito do Direito Achado na Rua, da liberdade e das pressões sociais e coletivas que emergem da sociedade civil como contra-semântica, contracultura e espaço de construção legítima do Direito, transformando-se em opção jurídica indeclinável, é que delineamos o caminho deste artigo.

Propomos, em consonância com as bases de O Direito Achado na Rua, um Direito sem dogmas, compreendendo-o, usando as palavras de Lyra Filho (1999, p. 10), não como castrado, morto e embalsamado, situado no necrotério de uma pseudociência, chamada Dogmática, para revelar-se como legítima expressão da liberdade, como práxis libertadora e de Direito como Justiça (social).

A Justiça se identifica, enquanto substância atualizada do Direito, isto é, na quota de libertação alcançada, em perspectiva progressista, ao nível histórico presente. Nunca se pode aferir a Justiça em abstrato e, sim, concretamente, pois as quotas de libertação acham-se no processo histórico; são o que nele se revela a vanguarda (às classes e grupos ascendentes). O aspecto jurídico do processo é o que delinea a forma positivada, alcance próprio dos princípios da práxis social justa e do controle social legítimo, com a indicação das normas em que ele venha a se organizar, no modelo atualizado e vanguardeiro de organização social da liberdade (LYRA FILHO, 1999, p. 87).

Nosso pressuposto, emprestado desta revolução teórica, é a compreensão do Direito como “positivação da liberdade conscientizada e conquistada nas lutas sociais”, como ação transformadora, como ensina Marilena Chauí (2000, p. 558), enquanto processo histórico que forja práticas políticas novas, apontando para a dimensão instituinte dos espaços sociais instaurados pelos movimentos sociais e aludindo à capacidade de constituir direitos em decorrência de processos sociais novos que eles passaram a desenvolver.

A dialética proposta por Lyra Filho como lente para compreensão do fenômeno jurídico se faz aliada à concepção filosófica sustentada por Marilena Chauí (Ibidem, p. 559) de que é necessário abrir o Direito para a História, pois isso leva a construção de uma política transformadora, de uma ação transformadora. Pensar o Direito para além dos seus dogmas, mas fincado na realidade histórica, presente das lutas para transformação social justa.

A emergência dos “novos sujeitos coletivos de Direitos” nos convida a refletir sobre a quebra do monopólio da construção do Direito, a partir das lutas sociais, ou seja, repensar o lugar inatingível de construção do Direito, historicamente, encastelado nas masmorras do positivismo jurídico e distante da realidade, enfabulado num dogmático conto de fadas. A rua, o chão da fábrica, o chão de terra e a encruzilhada passam a constituir-se em lugar possível e real de realização de Direitos, a designação jurídica destas práticas sociais e os direitos novos que elas enunciam (SOUSA JUNIOR, 2002, p. 47).

Poderiam perguntar, mas essa concepção de sujeitos coletivos de direitos não é engessada? Sujeitos coletivos de luta, não poderia ser uma expressão mais contemporânea e mais ampla? Insisto em construir no campo do direito, sem deixar de lado o sentido das reflexões, o que elas trazem de estruturante para a compreensão do processo de luta na construção de um projeto popular de sociedade, do qual me coloco como sujeito parte, contudo, a opção em construir críticas a partir de dentro da ciência do direito com instrumentais estranhos a este tem a intenção de promoção de catarse epistemológica das bases frágeis e elitistas da construção do Direito.

Pensar a partir do sujeito coletivo de direitos rompe com a lógica Moderna do indivíduo isolado, com a concepção burguesa da subjetividade pautada na individualidade como único epicentro para concretização da liberdade, bem como com a ideia do sujeito como consciência individual soberana, para constituir uma identidade coletiva e descentralizada, uma identidade social, que embora coletivo, não se apresenta como portador da universalidade definida a partir de uma organização que tudo comanda de forma isolada e centralizada.

A construção da identidade se faz de maneira coletiva, dialogada e vivida na prática reivindicatória de Direitos, pois não é apenas a junção de individualidades com vistas a realização de determinado fim, mas a composição a partir de individualidades comuns, conformando uma identidade coletiva diante da necessidade de resistência, de luta e de conquista de Direitos.

Essa construção teórica abriu para o pensamento jurídico crítico novas perspectivas paradigmáticas, principalmente quando refletimos sobre a legitimidade no âmbito da teoria da justiça, na compreensão do Direito como sendo reflexo das lutas e reivindicações sociais desses sujeitos coletivos de direitos, deslocando, conseqüentemente, o monopólio da sua produção abrangendo para o reconhecimento de outros *locus* de construção e realização do mesmo, num novo modo de produção do social, do político e do jurídico.

Pensar, portanto, a categoria sujeito coletivo de direitos é pressupor criação de Direitos, liberdade como autonomia, cidadania ativa com a participação direta no espaço da decisão política e a rua como lugar da poética real e mística de construção do Direito, de “dar a si mesmos a lei” (CHAUÍ *apud* SOUSA JUNIOR, 2002, p. 50), ou como um “processo de libertação permanente”:

O Direito Achado na Rua configura-se, desta forma, como um projeto de vida, acadêmico, político e social forjado na luta social, na ocupação da rua, a construção de direitos e a visibilização de velhos

e/ou novos sujeitos coletivos de Direitos. Pensa o Direito como consciência da liberdade e a partir da construção das lutas e resistências sociais (SOUSA JUNIOR, 2011, p. 188).

Vamos usar as lentes do debate racial, dar um Bori no Direito Achado na Rua, iniciando-o na cosmologia afro-diaspórica? Refletir sobre a construção da ideia de justiça e direito a partir da dimensão racial é fundamental para construir uma sociedade antirracista, bem como um Judiciário que reconheça o papel histórico que sempre teve na manutenção das opressões raciais, e como se reconstruir como promotor da igualdade racial.

A construção da ideia de inferioridade, pela cor da pele, é reflexo da construção da categoria raça como instrumento de fomento das desigualdades. Base fundante do estado moderno e de todo processo liberal escravocrata que, conseqüentemente, vai ter no sistema jurídico um fiel instrumento para construção e perpetuação das elites alicerçada em retóricas sociais e de liberdade. Importante também refletirmos sobre como o sistema jurídico brasileiro tem sido confrontado, não só no âmbito jurisdicional, mas principalmente nos instrumentos colonizadores e de opressão reproduzidos pelas suas casas grandes.

4 O DIREITO ACHADO NA ENCRUZA

Para a mitologia Iorubá a encruzilhada é um lugar sagrado, pois é onde vive Exu, orixá da comunicação entre *Orun e Aiyê*, aquele que media junto a Oxalá, o primeiro a ser saudado e agradado. A encruzilhada é o fluxo, é o lar, é o lugar da prosperidade, da multiplicidade de caminhos, é a riqueza ancestral da cosmologia Iorubá. Apresenta-se como o lugar sagrado.

A encruzilhada na perspectiva deste trabalho vibra a sacralidade e o místico da encruza na leitura diaspórica dos processos de resistência e construção da justiça, marcadas durante o período colonial/racistas, para pensar outro projeto político de Direito. Mas também é lida como o lugar real das possibilidades de caminhos, como categoria jurídica de construção da justiça.

O racismo, o colonialismo e a colonialidade marcaram (e marcam) nossas peles, nossa subjetividade, nossa história e nosso tempo, ressignificada pelos novos instrumentos de opressão, mantém o assombro e a vigência de um projeto de dominação nas múltiplas dimensões da nossa existência. Mas, como crentes de um poder supremo, cuja ancestralidade erige colegiado de sabedoria, colonialidade/racismo/colonialismo emergem, em nossos corpos, não como algemas, mas como demanda a ser vencida, cabendo-nos nos perguntarmos, como queremos ultrapassá-la e com quais instrumentos? Nas margens do novo mundo os campos de batalha são também campos de mandinga (RUFINO, 2018, p. 72).

A liberdade não é um dom; é tarefa, que se realiza na História, porque não nos libertamos isoladamente, mas em conjunto. E se ela não existe em si, o Direito é comumente a sua expressão, porque ele é a sua afirmação histórico-social que acompanha a conscientização de liberdades antes não pensadas e de contradições entre as liberdades estabelecidas (LYRA FILHO *apud* SOUSA JUNIOR, 2011, p. 188).

O Direito, como ensina Lyra Filho, não é; ele se faz, nesse processo histórico de libertação – enquanto desvenda progressivamente os impedimentos da liberdade não lesiva aos demais. “Nasce na

rua, no clamor dos espoliados e oprimidos”, para “enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade” (LYRA FILHO *apud* SOUSA JUNIOR, 2011, p. 189).

A Encruzilhada é o ponto cartográfico, por excelência da rua, da orientação espacial dos sujeitos no espaço público. Desta forma precisa ser pensada como possibilidades de caminhos, como início e não como fim do mesmo, como algo sem saída, como é de costume compreendê-la. A Encruzilhada é um lugar do sagrado e do profano, habitat de Exu, orixá dos caminhos, sem o qual nada acontece no Candomblé. Sem a sua benção e sem o qual nenhum diálogo entre o *Órum e Ayiê*⁷ acontece.

A encruzilhada como território, como sagrado, como epistemologia, como resistência, como tesouro achado (reliquia) cosmológico de múltiplos caminhos, contradizendo o binarismo da racionalidade modernidade ocidental, pois a encruzilhada é múltipla. A pluriversalidade (RAMOSE, 2011) da encruzilhada, opera praticando rasuras e ressignificações conceituais, pois rompe com a pureza dos cursos únicos, com a linearidade do imaginário do caminho.

A negação colonial/racista da encruzilhada como lugar, como o espaço do “E agora?”, como o ponto de onde não se tem saída, revela a denegação da possibilidade de múltiplos horizontes, numa reafirmação dogmática e de engessamento da vida na teia epistemológica da racionalidade ocidental. E o faz, porque a encruza é uma zona de múltiplos saberes se atravessando, dialogando e se transformando.

O *loci enunciativo* da encruzilhada nos insta a refletir, a partir do deslocamento da nossa existência, qual ética conduz nossas ações frente à Justiça? Sob qual ética se assenta nossas narrativas? Como a Jurisdição pode decidir sobre uma ética que estruturalmente é negada pela sua ontologia colonial/racista?

A encruza é o território da vida, da luta e da concretização de um projeto de sociedade desenhado e refletido pelo processo de redemocratização do Estado brasileiro. A encruza como o lugar mítico das infundáveis possibilidades e aberturas de construção do direito. A encruza como a morada de Exu, senhor de todas as possibilidades, daquele que vadeia além dos limites da racionalidade moderna ocidental.

A encruza como a fresta epistemológica antirracista de reconstrução dos palácios da justiça. A encruza como o lugar do cruza entre as perspectivas historicamente subalternizadas, mas também do olhar institucionalizado pelo ocidente, lugar da diversidade de experiências e práticas de saber infinitamente mais amplas que aquilo que autorizado pela narrativa dominante (RUFINO, 2018, p. 75).

A encruza como paleta de raças e etnias que guerreiam todos os dias para ver concretizados os fundamentos deste Estado, ver concretizados o Estatuto da Igualdade Racial⁸, ver concretizados a abolição da sociedade escravocrata e colonial. A encruza como nascente da utopia da ousadia que subverte o binarismo da modernidade para a pluriversalidade da existência. A encruza como a transgressão, onde todas as opções se atravessam, dialogam, encontram-se e se contaminam;

⁷ *Orum* é o mundo onde vivem os orixás e ancestrais, não se confunde com a dimensão de céu, como o é para os cristãos. E *Ayiê* é o mundo onde os seres humanos vivem. São mundos em espaços e tempos distintos, mas sem uma lógica de superioridade de um em relação ao outro. São contínuos.

⁸ Lei n. 12.288 de 20 de julho de 2010. O Estatuto da Igualdade racial é um instrumento legal, base jurídica para realização de direitos, implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo.

A *Encruza*, num bom *pretoguês*⁹, é construída neste trabalho como o lugar da utopia, do encontro do atlântico negro e suas lutas diaspóricas. O direito achado na encruza, *locus* aberto para onde confluem muitas gramáticas simultâneas, reivindica essa possibilidade de conjugar a(s) justiça(s) no plural.

O Direito Achado na Encruza se propõe a pensar o Direito e a justiça para além do positivismo legal, da dogmática jurídica e do sistema colonizador e de manutenção dos privilégios sociais e políticos, ou seja, propõe-se a pensar o Direito de maneira mais complexa e mais próxima a realidade social e de luta brasileiras, a partir do loci enunciativo da diáspora africana.

O Direito Achado na Rua, como afirma o professor José Geraldo (Sousa Junior, 2018, p. 3), enquanto compreensão teórico-político do jurídico pode se inscrever nessa categoria de prática democrática de ampliação da cidadania e dos direitos e são inúmeros os registros de inscrição nos repertórios normativos de novas categorias que emergem do processo de reconhecimento do processo social instituinte de novas juridicidades.

A compreensão do jurídico e do direito a partir das instituições jurídicas brasileiras, herdeiras ilegítimas de um sistema eugênico romano-germânico, equivocadamente constrói como contraposição ideológica, ética e epistemológica, inclusive, enquanto categoria de insegurança jurídica, outros lugares de enunciação e de construção da justiça.

A reação de insegurança do Judiciário quando questionado sobre os lugares de dizer o direito, bem como das concepções de direito construídas nas frestas da margem, ressalta o ego ferido da enfabulação da superioridade civilizacional moderna/colonial, ou seja, desloca a esfera de poder “do dizer o direito”, o qual foi construído sobre vários mecanismos ficcionais de segurança e legitimidade, com narrativas heroicas das origens e dos propósitos das instituições modernas, com sujeitos determinados pela estrutura colonial, ou seja, racista. Sente-se abalado e inseguro quando o questionam sobre esse senso de legitimidade no qual a colonialidade/modernidade/racismo fundamentam as instituições modernas.

Não aceitam que o ex-colonizado/subalternizado se coloque como um questionador e potencial agente, lugar notavelmente diferente da posição esperada e construída para eles, enquanto entidades sub-humanas dóceis (MALDONADO-TORRES, 2018, p. 33). Espera-se somente que o ex-colonizado/colonizado seja tão dócil quanto grato, não podem, portanto, sair do seu lugar petrificado de escravos, inferiores e infantilizados.

Pensar o direito, para nós, que temos como utopia um estado antirracista e de projeto popular, é pensar que é fundamental que ele seja a expressão da legítima organização social da liberdade, como afirmava Lyra Filho. É pensar o Direito também a partir de outras epistemes, como a partir de uma epistemologia diaspórica, em que o “munda da vida” aparece para dialogar com o direito moderno e reconstruir bases, destruídas pelo epistemicídio, quando da negação do processo civilizatório africano e a diáspora (SÃO BERNARDO, 2016).

⁹ Pretoguês é uma categoria construída por Lélia Gonzalez, enquanto língua e enquanto lugar de fala, pois toda linguagem é epistêmica. Nossa linguagem deve contribuir para o entendimento de nossa realidade. Uma linguagem revolucionária não deve embriagar, não pode levar a confusão. Lélia inclusive inclui na sua análise o pretonhol, o pretogles, salientando a diversidade de línguas faladas na América latina e Caribe, como os creole (inglês, francês, espanhol), os garifonas, e outros (GONZALEZ, 1988, p. 74).

Por esta razão que pensamos a partir de O Direito Achado na Encruza, para delimitar, não só a dimensão cosmológica, fundamental na constituição política do sujeito-cidadão afro-diaspórico, mas também para demarcação do olhar transatlântico das lutas e resistências negras forjadas na encruza dos direitos e das justiças.

Na arena da construção da semântica do Direito, importante refletirmos sobre quem é o sujeito de direito construído pela Modernidade como legítimo agente a adentrar no embate da Justiça?

O deslocamento do Ser Negro para além da coisificação, que o transmutou em problema, como salientava Guerreiro Ramos, a partir da efabulação da constituição do Negro como um alguém inferior, coisificável, para ser inserido na máquina moderna capitalista da exploração dos corpos (MBEMBE, 2014), precisa ser reposicionado no centro, como sujeito, como agente político e pensante, como negro-vida.

5 DECOLONIALIDADE AFRODIASPÓRICA

5.1 Racismo e Sexismo Institucionais lançados sobre a atuação de mulheres quilombolas pelas lentes materialistas

A gramática colonial moderna impôs a nós que observássemos o mundo pelas lentes de uma experiência branca e, majoritariamente, masculina, como nos debruçamos nos estudos decoloniais, que ainda hoje apaga sistematicamente a produção intelectual negra, sobretudo, aquela produzida pelas mãos ou pela experiência de mulheres negras, ainda que não inscritas no modo único e linear produzido pela branquitude desde a modernidade.

Observamos que o latifúndio se arquiteta, de antemão, numa constituição histórica de gênero, momento inaugurado na colonização (FANON, 2005; CÉSAIRE, 1978) e que as mulheres tiveram e tem um papel central, não só na organização quilombola, mas nas dinâmicas de luta pelo acesso à terra no Brasil.

Para compreensão dessa articulação, há, portanto, a necessidade de uma chave de análise que articule, em conjunto, as implicações do patriarcado, como um “sistema político-social que insiste que os machos não inerentemente dominantes, superiores a todos os seres e a todas as pessoas consideradas débeis (especialmente as fêmeas)” (HOOKS, 2014, p. 2), também do racismo, que se expressa “por meio do preconceito de cor nada mais é do que a raiva irracional de uma raça por outra” (FANON, 2008, p. 110). Essa chave nos permite reflexões sobre a formação do Estado, que tem impacto na constituição de direitos no contexto latino-americano, e, especialmente aqui no Estado Brasileiro, localizando a experiência das mulheres quilombolas inseridas nesse contexto.

Há, historicamente, uma invisibilidade da raça, do racismo e dos impactos e diferenças que os efeitos deste causa à experiência das mulheres negras e tomamos aqui como marco ocidental de origem do Feminismo Negro o discurso “Não sou eu uma mulher?”, de Sojourner Truth proferido na Convenção dos Direitos da Mulher em 1852, onde

Ao repetir sua pergunta, “Não sou eu uma mulher?”, nada menos do que quatro vezes, ela expunha o viés de classe e o racismo do novo movimento de mulheres. Nem todas as mulheres eram brancas ou desfrutavam do conforto material da classe média e da burguesia. Sojourner Truth era negra – uma ex escrava –, mas não era menos mulher do que qualquer uma de suas irmãs brancas na convenção. O fato de sua raça e de sua situação econômica serem diferentes daquelas das

demais não anulava sua condição de mulher. E, como mulher negra, sua reivindicação por direitos iguais não era menos legítima do que a das mulheres brancas de classe média. Em uma convenção nacional de mulheres realizada dois anos depois, ela ainda lutava contra os esforços que tentavam impedi-la de falar (DAVIS, 2016, p. 74).

Recentemente no Brasil muito se tem falado sobre a Interseccionalidade como chave de análise mobilizada pelas feministas negras para apontar lentes sobre o racismo junto de outras estruturas de poder, como sexo e classe, que definem a experiência das mulheres negras no trabalho, educação, saúde, acesso a direitos, etc. Muito embora saiba a importância política dessa atribuição às mulheres negras de uma chave de análise criada por uma mulher negra, Kimberlé Crenshaw. Aponto o materialismo-histórico-dialético como método de análise que apresenta melhor coerência para a perspectiva que apresentamos aqui de organização, também a partir da sistematização de uma mulher negra, Angela Davis.

A interseccionalidade é um método criado no bojo de uma disputa judicial norte-americana onde atuou a advogada Crenshaw com o objetivo de apontar a sobreposição de estruturas de raça, apontadas pela Lei Anti-discriminação norte-americana, junto das de sexo, junção necessária para a percepção das condições de vida das mulheres negras, onde

As demandantes da Justiça afirmavam que eram discriminadas pela referida empresa que àquela altura não possuía mais entre seus quadros qualquer pessoa negra do sexo feminino. Contudo, a lei antidiscriminação do país não alcançava a complexidade real do caso, uma vez que os homens negros eram contratados para o “chão da fábrica” – mas não havia mulheres neste posto de trabalho – e as mulheres eram empregadas como secretárias – mas nestas vagas havia apenas pessoas brancas. Assim, apesar de haver emprego para mulheres e também para pessoas negras, as pessoas negras consideradas para os empregos eram apenas os homens, e entre as mulheres, apenas as brancas eram empregadas (TÁBOAS, 2018b, p. 4).

Segundo a Crenshaw, a perspectiva pode ser descrita da seguinte maneira:

A associação de sistemas múltiplos de subordinação tem sido descrita de vários modos: discriminação composta, cargas múltiplas, ou como dupla ou tripla discriminação. A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação (CRESHAW, 2002, p. 177).

Nesse sentido, cabe observar que os eixos de subordinação podem incluir, mas, também ir além de sexo, raça e classe, pois

Na verdade, há dezenas de questões que poderiam também ser discutidas nessa perspectiva, entre as quais pode-se incluir: Aids e outros tópicos relacionados à saúde, desenvolvimento econômico, acesso à terra e aos recursos naturais, casamento e família, velhice, violência doméstica, chefia de domicílios, direitos reprodutivos e controle populacional, poder político, cultura popular e educação. Certamente essa lista crescerá, bem como a análise aqui sugerida, quando mulheres de todo o mundo entrelaçarem o fio de suas vidas no tecido dos direitos humanos (CRESHAW, 2002, p. 188).

Nesse sentido, a própria autora aponta alguns limites¹⁰ para o uso do método e, em especial destacaremos como esses limites tem impacto na perspectiva teórico política aqui adotada, com base na análise de Táboas,

Assim, em relação à interseccionalidade de Kimbèrle Crenshaw questionamo-nos sobre: *i*) a possível noção geométrica/segmentação positivista atribuída à intersecção das opressões; *ii*) a multiplicidade de “pontos de entrada” da interseccionalidade; *iii*) a compreensão de todas as “opressões” em um mesmo plano de análise, sem distinguir com as relações sociais de exploração sobre o trabalho; e *iv*) o isolamento de categorias analíticas que estão reflexivamente implicadas na realidade social (TÁBOAS, 2018b, p. 10).

A partir da obra *Mulheres, Raça e Classe* traduzida oficialmente para o português em 2016, tivemos amplo contato com as reflexões de Angela Davis que apresenta, já no título que se norteia pela análise de 3 estruturas que organizam a sociedade desde a colonização, com ênfase de análise nas mulheres negras e por isso a situamos como materialista-histórico-dialética.

Apontando a centralidade na racialização das categorias analíticas sobre o trabalho para a Economia Política, Davis aponta como as mulheres negras são analisadas sob ótica da Força de Trabalho

A maioria dos proprietários utilizava um sistema de cálculo do rendimento do trabalho escravo com base nas taxas médias de produtividade exigida. As crianças, assim, eram frequentemente consideradas um quarto de força de trabalho. Em geral, as mulheres eram uma força de trabalho completa – a menos que tivessem sido expressamente designadas para as funções de “reprodutoras” ou “amas de leite”, casos em que às vezes sua força de trabalho era classificada como incompleta (DAVIS, 2016, p. 26).

Outro aspecto relevante é analisar a trabalhadora dentro da lógica onde “o sistema escravista definia o povo negro como propriedade” (DAVIS, 2016, p. 24) e assim, retira a humanidade e a possibilidade de ser vista como cidadã, parte do projeto de Nação germinado nesse momento e que tem reflexos até os dias atuais, onde objetivamente e subjetivamente a população negra foi colocada em um lugar de propriedade que remete à condição de escravizado/a, como se essa fosse a única condição, ao mesmo tempo que, estruturalmente, o lugar de classe se define, majoritariamente, pela raça e a racialização dos territórios

Por tudo isso, o feminismo latino-americano perde muito da sua força ao abstrair um dado da realidade que é de grande importância: o caráter multirracial e pluricultural das sociedades dessa região. Tratar, por exemplo, da divisão sexual do trabalho sem articulá-la com seu correspondente em nível racial, é recair numa espécie de racionalismo universal abstrato, típico de um discurso masculinizado e branco. Falar da opressão da mulher latino-americana é falar de uma generalidade que oculta, enfatiza, que tira de cena a dura realidade vivida por milhões de mulheres que pagam um preço muito caro pelo fato de não ser brancas (CARNEIRO, 2011, p. 14).

Nesse sentido cabe apontar que esses poucos acúmulos também são vistos em relação à incorporação da centralidade que as desigualdades provocadas pelo racismo ocupam na estrutura social brasileira, destacando as críticas que o Movimento Negro, e, em especial, as mulheres negras apontam

¹⁰ Limitações da aplicação da interseccionalidade enquanto método de análise: raça ou etnia não é um marcador constante em todo o mundo, o desenvolvimento desigual dos discursos de direitos humanos de raça e de gênero, tematizando a divisão Norte/Sul, o complexo papel das elites racializadas e os discursos dos nacionalismos e a solidariedade (CRESHAW, 2002, p. 184-185).

historicamente, como recentemente nos lembrou Sueli Carneiro em entrevista que ocupou na destaque na edição nº 223 de 2017 da Revista Cult, com o tema *Sobrevivente, testemunha, porta-voz*, que sobre a temática, destacamos que

Há uma dívida também teórica, conceitual, que a esquerda tem conosco. Hoje está sendo possível confundir completamente o que seja a luta de classes, com todo um espectro social interessado em nublá-la completamente, inclusive com substituições de conceitos, negando a contradição patrão-empregado, a contradição clássica do capitalismo. Mas o conflito racial não dá para nublá-lo. Ele permanece aqui hoje, estruturando a sociedade brasileira, organizando a própria estrutura de classes sociais. Porque no topo da pirâmide temos uma hegemonia absolutamente branca e bases uma maioria absolutamente negra (CARNEIRO, 2017, p. 15).

A crítica aponta que, muito embora existam consequências históricas e cotidianas da produção da racialidade junto das estruturas de poder que organizam as classes brasileiras, o Estado vai deixando-as, objetiva e subjetivamente, em um lugar de inferioridade subsidiariedade de análise das condições de vida experienciadas pelas populações negras nos territórios urbanos e populações que compõem o campesinato negro (GOMES, 2015). Daí se desdobram assimetrias raciais que não podem ser ignorados, pois,

Em nosso entendimento, igualmente, o termo raça possui essa dupla perspectiva. Enquanto instrumento metodológico, pretende compreender as relações desiguais entre os diferentes grupos humanos mais especificamente as desigualdades de tratamento e de condições sociais percebidas entre negros e brancos no Brasil. Enquanto prática discursiva, os estudos nele inspirados visam a modificação das relações sociais que produzem as discriminações e assimetrias raciais (CARNEIRO, 2005, p. 52).

A esquerda, ao se dedicar às contradições de classe, deixou racismo como um elemento secundário à análise latino-americana, se observarmos que

O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e indígenas na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento, tão bem analisada por cientistas brasileiros. Transmitida pelos meios de comunicação de massa e pelos sistemas ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores da cultura ocidental branca são os únicos verdadeiros e universais (CARNEIRO, 2011, p. 15).

Esse processo se repete no Brasil, tendo impactos nas formulações teóricas e que implicou em consequências práticas na construção de projetos políticos que não partiram da estrutura a seguir a apontada por Carneiro (2017, p. 15):

Então, raça estrutura classe no Brasil. Este problema está aí desde a abolição. Há um déficit de percepção das contradições da sociedade brasileira desde sempre. Porque foi possível construir o pensamento social brasileiro, seja à direita, via luta de classes, que em comum obscureceu o valor da raça na estruturação das mazelas sociais, das desigualdades, das contradições desse país.

É importante e necessária a incorporação da produção de mulheres negras para deslocar os conceitos criados no pensamento social brasileiro a partir do mito da democracia racial, como o suporte ideológico no qual se assenta uma política discriminatória, racista, de extermínio contra

o negro brasileiro (MOURA, 1983, p. 4), que, colocando as lentes sobre as mulheres negras vemos a necessidade

de aprofundar nessa reflexão, ao invés de continuarmos na reprodução e repetição dos modelos que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais. Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva sócio-econômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar. Exatamente a partir das noções de mulata, doméstica e mãe preta que estavam ali, nos martelando com sua insistência... (GONZALEZ, 1984, p. 225).

A narrativa, a historiografia e as epistemologias produzidas sobre as mulheres negras, portanto, a colocam nesse lugar que reifica os papeis a partir das noções de consciência e memória

Como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. É por aí que o discurso ideológico se faz presente. Já a memória, a gente considera como o não-saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção. Consciência exclui o que memória inclui. Daí, na medida em que é o lugar da rejeição, consciência se expressa como discurso dominante (ou efeitos desse discurso) numa dada cultura, ocultando memória, mediante a imposição do que ela, consciência, afirma como a verdade. Mas a memória tem suas astúcias, seu jogo de cintura: por isso, ela fala através das mancadas do discurso da consciência (GONZALEZ, 1984, p. 226).

Nos propomos a uma análise materialista-histórico-dialética, buscando trazer o olhar da chave analítica das feministas negras e romper com as universalizações do feminismo que esqueceu pautas concretas da vida das mulheres e reproduziu opressões dentro do próprio do feminismo, portanto, pensar a contribuição do feminismo negro na luta antirracista é trazer à tona as implicações do racismo e do sexismo que condenaram as mulheres negras a uma situação perversa e cruel de exclusão e marginalização sociais (CARNEIRO, 2003, p. 14), porque

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (GONZALEZ, 1984, p. 228).

Essa percepção apontada por mulheres negras nos permite ver a necessidade de mudar a narrativa de que o protagonismo feminista na sociedade brasileira é somente de mulheres brancas, uma vez que, para sobreviver, as mulheres negras criaram várias estratégias que foram apagadas e silenciadas pela narrativa hegemônica, a partir de suas especificidades (CARNEIRO, 2003, p. 3),

Tal situação, por seu turno, engendrou formas de resistência e superação tão ou mais contundentes. O esforço pela afirmação de identidade e de reconhecimento social representou para o conjunto das mulheres negras, destituído de capital social, uma luta histórica que possibilitou que as ações dessas mulheres do passado e do presente (especialmente as primeiras) pudessem ecoar de tal forma a ultrapassarem as barreiras da exclusão (CARNEIRO, 2003, p. 14).

Com tudo isso, é através dos processos de transmissão e aprendizagem oral e fundamentalmente corporal que as mulheres vão reorganizar territórios culturais para si e seu grupo, em diálogo com as tradições e com as necessidades apresentadas pela geografia, ou seja, pelas condições sociais e políticas adversas, marcadas pelo racismo, pelo sexismo e pela violência, do lado de cá do Atlântico (WERNECK, 2007, p. 29).

5.2 Pluralismo Jurídico e Decolonialidade

Assim, coloca-se como desafio a seguinte questão: como recepcionar e compreender novas condições sociais, a emergência de novos sujeitos de direitos, valorizando o pluralismo jurídico efetivo que permeia essas relações (SOUSA JUNIOR, 2008, p. 163) se há um sistemático apagamento da raça na narrativa jurídica?

Na medida em que as propostas de pluralismo situam os sujeitos que exercem os papéis de acesso à justiça, elementos que estruturam a experiência tais sujeitos e devem ser levados em consideração, e, no caso em questão, um pluralismo que sistematiza a experiência de classe, sexo e raça, deve trazer uma proposta teórica de diálogos decoloniais que sejam capazes de exprimir as articulações concretas entre colonialismo e raça e sexo como consequências que afetam a nossa leitura sobre a realidade.

Apresenta-se Pluralismo Jurídico (SANTOS, 1988; 2011; WOLKMER, 2001), como pressuposto teórico que nos possibilita colaborar para ampliar a compreensão do fenômeno jurídico, por meio dos saberes decoloniais que nos possibilitem articular colonialismo racismo e sexismo (FANON, 2008; GONZALEZ, 1984; MOURA, 1988; CARNEIRO, 2005), como aponta Gomes (2019) e, se inserindo, portanto, em uma lente de análise que possibilita perceber imbricações que possibilitaram o projeto e colonial e que trazem consequências até os dias atuais. Cabe considerar, portanto, que

Uma das vantagens do projeto acadêmico-político da decolonialidade reside na sua capacidade de esclarecer e sistematizar o que está em jogo, elucidando historicamente a colonialidade do poder, do ser e do saber e nos ajudando a pensar em estratégias para transformar a realidade. Contudo, um dos riscos envolvidos, sobretudo na tradição acadêmica brasileira, é de o projeto decolonial se tornar apenas um projeto acadêmico que invisibiliza o locus de enunciação do negro, deixando de lado sua dimensão política, isto é, seu enraizamento nas lutas políticas de resistência e reexistência das populações afrodiáspóricas e africanas, indígenas e terceiro-mundistas (BERNADINO-COSTA, 2018, p. 10).

Esse processo vem revelar a “constituição do sujeito coletivo demandador de direitos, que busca o reconhecimento como sujeito político, e será por meio desse reconhecimento que se promoverá a inscrição do negro nos pactos sociais enquanto coletividade” (CARNEIRO, 2005, p. 70) e cidadania. Importante observar que,

Nesses termos, mais do que pôr em questão a escolha pelo Estado-nação e suas promessas de liberdade, igualdade, segurança, felicidade e dignidade, declaradas nos documentos do período das “revoluções modernas”, questiona-se os contornos que foram conferidos às estruturas institucionais e a esses direitos, bem como a desqualificação de perspectivas que poderiam ter indicado outras proteções fundamentais. O silenciamento dessas cosmovisões se justificava na invisibilidade de seus sujeitos e na crença e afirmação de sua inferioridade (PIRES, 2018, p. 290).

5.3 Novos Sujeitos Coletivos de Direitos pedem a benção às mais velhas: Sujeitas Coletivas de Direitos reposicionando a atuação de Comunidades Quilombolas no Brasil nos ensinam sobre a liberdade desde o ventre do navio

“Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antonio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não poço explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia.”

A partir da carta de Esperança Garcia que abre o capítulo, percebemos a potência no resgate de diversas agências silenciadas ou menosprezadas que constituem, historicamente, agências de disputa por direitos realizadas pela população negra, e nesse caso e em específico, trata-se de agência de mulher negra

Esperança Garcia teve uma atuação singular no cenário de lutas contra a escravidão do povo negro no Brasil. A singularidade reside em dois aspectos: a resistência, através da luta pelo direito, e a atuação como membro da comunidade política que a escravizada. Vale destacar que a mesma conviveu com outras estratégias de resistência e luta contra a escravidão, como a fuga através de aquilombamentos, os suicídios e os assassinatos, formas que as pessoas escravizadas negavam o pertencimento à sociedade que as subjugavam, procurando maneiras de sobrevivência dentro da ordem estabelecida (SOUSA *et al.*, 2017, p. 9).

Em se tratando de uma tradição coletiva e histórica de reivindicação territorial inaugurada na colonização, é necessário promover o reconhecimento das práticas de sujeitas/os também situando sua historicidade, pois, apesar de sempre, majoritariamente terem atuado fora do espaço institucional, se inserem nas práticas de protesto desde a colonização, já que a tradição tem situado sujeitos coletivos à uma identidade “nova”, como a seguir:

Portanto, os novos sujeitos coletivos aqui tratados não são quaisquer movimentos sociais momentâneos e pouco estruturados, de reivindicação ou de protesto, mas aquelas estruturas sociais mais permanentes e estáveis que corporificam uma nova forma de fazer política. Trata-se de — novos movimentos sociais que reúnem um conjunto de características comuns, unidas por uma lógica organizacional — democrático-coletivista composta pela identidade de — objetivos, — valores, — formas de ação e — atores sociais. Critérios que permitem qualificá-los como — novos para distingui-los das antigas práticas reivindicatórias imediatistas de ação coletiva. O — novo refere-se à ação consciente e responsável posta em movimento, representada por grupos associativos e comunitários, como os movimentos dos — sem-terra (rural e urbano), dos negros, das mulheres, dos direitos humanos, dos ecólogos, dos pacifistas e dos religiosos (Comunidades Eclesiais de Base). O — novo está no fato de se tratar de manifestações com capacidade de surgir — fora da cena política institucional, fundadas em razões que não só transcendem os estreitos interesses de produção e consumo, mas, sobretudo, compõem nova identidade coletiva, capaz de romper com a lógica do paradigma social dominante e se libertar das formas opressoras de manipulação e cooptação, criando alternativas implementadoras de práticas democráticas participativas (WOLKMER, 2001, p. 138).

Não são novas as práticas de mulheres quilombolas, o que faz com que a atuação delas enquanto Sujeitas Coletivas de Direitos se relacione a “um protagonismo que busca o direito no social” (SOUSA JUNIOR, 2008, p. 159) desde o momento colonial e, desde então, se dá “rompendo com a abstração do sujeito” (AGUIAR, 2004, p. 61).

A fim de evitar o apagamento das Práxis de Mulheres Quilombolas, considerando que “saberes insurgentes que emergem do campo da resistência, para disputar a produção da verdade sobre a racialidade dominada” (CARNEIRO, 2005, p. 53), é importante destacar que não se tratam de novas estratégias, na medida em que as lutas emancipatórias se estabelecem enquanto um contínuo na história, que tem como fio condutor, a práxis e a transmissão desta, seja por meio da experiência oral ou corpórea produzida por sujeitos/as negros/as.

A Práxis dessas mulheres se vincula e demonstra, portanto, o que Boaventura de Sousa Santos¹¹ elenca enquanto estratégia mais promissora de reforma da justiça, por não se intimidarem ante as autoridades judiciais que as esmagam com a linguagem exotérica, o racismo e o sexismo mais ou menos explícitos, a presença arrogante, os edifícios esmagadores, as labirínticas secretarias, abrindo a possibilidade do que ele lê como uma grande transformação do Judiciário (SOUSA JUNIOR, 2008, p. 160).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Usar as lentes do debate racial, dar um Bori no Direito Achado na Rua, iniciando-o na cosmologia afrodispórica nos leva a fazer uma leitura racializada sobre a importância do Direito nas conquistas jurídico-políticas da população negra brasileira. Assim, refletir sobre a construção da ideia de justiça e direito a partir da dimensão racial é fundamental para construir uma sociedade antirracista, bem como um Judiciário que reconheça o papel histórico que sempre teve na manutenção das opressões raciais, e como se reconstruir como promotor da igualdade racial.

O Direito Achado na Encruza se propõe a pensar o Direito e a justiça para além do positivismo legal, da dogmática jurídica e do sistema colonizador e de manutenção dos privilégios sociais e políticos, ou seja, propõe-se a pensar o Direito de maneira mais complexa a partir do loci enunciativo da diáspora africana. Pensar o direito, portanto, com as lentes da utopia de um estado antirracista e de projeto popular, é fundamental que ele seja a expressão da legítima organização social da liberdade, como afirmava Lyra Filho, liberdade vivida numa sociedade e numa produção acadêmica antirracista.

Para tal, apresentamos Método Jurídico Antirracista, que tem como proposição a estruturação de uma narrativa antirracista a partir de 3 momentos, conforme Oliveira (2019, p. 14):

A utilização da linguagem antirracista, atenta às repercussões político-semânticas e conteúdo veladamente presente na linguagem, parte do projeto que compõe o mito da democracia racial, evitando, por exemplo, termos como *esclarecer* e *deixar claro* em alusão à situações consideradas positivas, produzindo o efeito contrário quando relacionados à algo não-branco; Produzir dados considerando a raça e a racialidade presente, interpelando eventuais silêncios sobre a raça (BERTULIO, 1989) no campo e contribuindo para as produções de teses jurídicas, entendendo

¹¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratização do Acesso à Justiça**. Conferência proferida no Ministério da Justiça em 06/06/2007, em Seminário promovido pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, para lançar as bases de um Observatório da Justiça Brasileira. Sistematização realizada por SOUSA JUNIOR (2008, p. 160).

que o Direito é um importante instrumento da manutenção das estruturas de classe, sexo e raça; Romper com o epistemicídio na produção acadêmica jurídica, e, conseqüentemente no judiciário, destacando produções com análises que levam a raça em consideração e resgatando autores/as negros/as com produções no mesmo sentido, no passado e presente.

Nesta linha, faz-se importante uma reflexão-ação de modo propositivo às nossas atividades de ensino, pesquisa e extensão e relacionada à proposta metodológica e política d'O Direito Achado na Rua e que abra caminhos para uma estratégia antirracista de acordo apontamentos apresentados por Sousa Junior (1993, p. 10), quando:

- a) Ao se “determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais”, situar sujeito/a, território e as implicações da racialidade presentes nas dinâmicas de produção e reprodução da vida, a fim de criar pesquisas que sejam efetivamente empíricas. O comprometimento com o empírico é essencial, na medida em que este se desvela do profundo comprometimento com o real e suas repercussões e não há como se silenciar sobre a raça em uma sociedade que vive repercussões coloniais de base escravocrata proporcionadas por famílias patriarcais brancas. Desse modo, abre-se a possibilidade de produção de pesquisas quanti e qualitativas no campo de Direito e Relações Raciais;
- b) Ao “definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito”, situar as origens de organização destes/as sujeitos/as coletivos/as a fim de interpelar os marcos temporais e lineares de projetos políticos que, majoritariamente, utilizam datas, eventos históricos baseados na experiência da branquitude;
- c) Ao “enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias jurídicas”, levar em consideração uma vasta produção intelectual negra na tradição da Diáspora brasileira que é sistemática e comumente apagada, sobretudo, em se tratando de mulheres negras. O estabelecimento de novas categorias jurídicas não se fará pelo recontar da história por mãos brancas, como nos lembra Beatriz Nascimento. Há que se considerar que para estabelecer algo novo no presente, há a necessidade de ligar fios da história, de modo a não aprisionar experiências negras por liberdade e igualdade no passado e desconstruir, dia após dia, o imaginário da população negra como escravizada ou subalterna.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Roberto A. R. de. **Habilidades**: ensino jurídico e contemporaneidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

ASANTE, Molefi. **Afrocentricidade**. Tradução: Renato Nogueira. 2014. Disponível em: <http://www.asante.net/articles/1/afrocentricity/>. Acesso em: 11 mar. 2019.

AYALA, Ana Gilma. **Amuletos y santos em el Atrato**. Medellín: Mundo libro, 2010.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1º jan. 2003.

BERNARDINO-COSTA, Joaze, MANDONADO-TORRES, Nelson, GROSGOUEL, Ramón (org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. Decolonialidade e Perspectiva Negra. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 15-24, 2016.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. **Direito e relações raciais**: uma introdução crítica ao racismo. 1989. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989.

CARNEIRO, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

_____. Mulheres em movimento. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, 2003.

_____. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Editora Loyola, 2011.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Sá da Costa, 1978.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CRENSHAW, Kimberle W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. *In*: VV. AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, (2004).

_____. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Tradução Enilce Albergaria Rocha, Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

_____. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução: Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

GYERKE, KWAME. Person and Community in African thought. *In*: COETZEE, Peter H.; ROUX, Abraham P.J. (eds). **The African Philosophy Reader**. New York: Routledge, 2002, p. 297-312. Tradução para uso didático por Thiago Augusto de Araújo Faria.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos**: uma história do campesinato negro no Brasil. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural da amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82 jan./jun. 1988.

_____. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, n. 2, p. 223-244, 1984.

_____. Por um feminismo Afro-latino-americano. In: CÍRCULO PALMARINO (org.). **Caderno de formação política do Círculo Palmarino**. São Paulo: AfroLatinoAmérica, 2011. v. 1.

HOOKS, Bell. **Entender el patriarcado**. Publicado em *The Will to Change: Men, Masculinity, and Love*, Simon and Schuster, 2004 tradução: Gabriela Adelstein, Buenos Aires, 2014.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

MALDONADO-TORRES, Nelson; BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: _____; _____; _____. (org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2018, p. 27-54.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

_____. **Necropolítica**. Espanha: Melusina, 2006.

MOURA, Clóvis. Escravidão, Colonialismo, Imperialismo e Racismo. **Revista Afro-Ásia**, São Paulo, ano 14, 1983.

PIRES, Thula. Por uma concepção Amefricana de direitos humanos. In: BRANDÃO, Clarissa; BELLO, Enzo (org.). **Direitos humanos e cidadania no constitucionalismo latino-americano**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

_____; SILVA, LYRIO, Caroline Silva. Teoria crítica da raça como referencial teórico necessário para pensar a relação entre direito e racismo no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI/UFS: Direito dos conhecimentos, 24., 2015, Aracaju. **Anais [...]**. Aracaju: UFS, 2015, p. 61-85.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. En libro: In: LANDER, Edgardo (comp.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2000.

RAMOS, Alberto Guerreiro. **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1982.

RAMOS, Luciana de Souza. **O Direito Achado em Uganda**: justiça diaspórica e combate ao racismo jurisdicional. Artigo publicado na Revista on line Instituto Humanitas Unisinos, 2018. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/577807-o-direito-achado-em-uganda-justica-diasporica-e-combate-ao-racismo-jurisdicional>. Acesso em: 11 mar. 2019.

_____. **O Direito Achado na Encruzilhada**: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afrodiaspórica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

RAMOSE, Mogobe. Sobre a legitimidade e o estudo da filosofia africana. **Ensaio filosófico**, Rio de Janeiro, v. 4, out. 2011.

RUFINO, Luiz Rodrigues Junior. Pedagogia das encruzilhadas. **Revista Periferia**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 71-88, 2018.

SÃO BERNARDO, Augusto Sérgio. **Identidade racial e direito à diferença Xangô e Thémis**. 165 f. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Epistemologias do sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. **Democratização do Acesso à Justiça**. Conferência proferida no Ministério da Justiça em 6 jun. 2007.

_____. **O discurso e o poder**: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

_____. **Para uma Revolução Democrática de Justiça**. São Paulo: Cortez, 2011.

SIQUEIRA, Maria de Lourdes. **SIYAVUMA**. São Luís: Editora Independente, 2006.

SODRÉ, Muniz. **O terreiro e a cidade**. São Paulo: Vozes, 1988.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como Liberdade**: O Direito Achado na Rua Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito. 2008. 338 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

_____. **Direito como liberdade**: o direito achado na rua. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad**: lãs insurgências político-epistêmicas de refundar El Estado. Bogotá: Tábula Rasa, 2008.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: Fundamentos de uma nova cultura no Direito. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Alfa Omega, 2001.

SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS

José Geraldo de Sousa Junior – Professor Titular da UnB, da Faculdade de Direito (Graduação e Pós-Graduação em Direito) e do CEAM (Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania); ex-Reitor da UnB; Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) do Grupo de Pesquisa e do Projeto O Direito Achado na Rua.

Alexandre Bernardino Costa – Professor Associado da Faculdade de Direito e da Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) da UnB. Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) e do Grupo e do Projeto O Direito Achado na Rua.

Nair Heloisa Bicalho de Sousa – Professora Associada do Departamento de Serviço Social (Graduação e Pós-Graduação) e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília. Coordenadora do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP), do CEAM. Líder do grupo de pesquisa do CNPq Direitos Humanos, Educação, Mediação e Movimentos Sociais.

Antonio Sergio Escrivão Filho – Professor do IESB. Doutor em Direito pela UnB. Advogado, membro do Conselho Consultivo da Terra de Direitos e pesquisador associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB).

Adriana Andrade Miranda – Professora Adjunta do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, doutoranda no Programa de pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/CEAM/UnB), pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e pesquisadora do Núcleo de Estudos para Paz e os Direitos Humanos (NEP/CEAm/UnB).

Adriana Nogueira Vieira Lima – Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana. Pós-Doutora em Direito pela UnB. Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA. Pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB) e do Grupo Territorialidade, Direito e Insurgência (UEFS).

Clarissa Machado de Azevedo Vaz – Professora Assistente e coordenadora NPJ do curso de Direito da UFT campus Arraias; Doutoranda na UnB; Especialista e Mestre em Direito Agrário pela UFG; pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua; Advogada Popular.

Eduardo Xavier Lemos – Mestre e doutorando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pesquisador Associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP). Professor Universitário e advogado.

Ísis Menezes Táboas – Doutora em Direito, Estado e Constituição e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília. Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

Renata Carolina Corrêa Vieira – Advogada do Instituto Socioambiental. Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH/Ceam/UnB). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

Vanessa Negrini – Doutora e mestre em Políticas de Comunicação e Cultura, pela Universidade de Brasília (2019 e 2017). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua. Coordenadora do GEDAI - Grupo de Estudos sobre Direitos Animais e Interseccionalidades. Professora de Mobilização Pública e Direitos Animais.

ARTE ACHADA NA RUA

Série O Direito Achado na Rua. Volume 10.
Introdução Crítica ao Direito como Liberdade.
Curadoria: Judith Cavalcanti

Texto curatorial – Por uma composição estética crítica

A estética importa. A arte importa. São duas certezas sociológicas da sociedade em que vivemos, se é que podemos falar em certezas no campo sociológico. Talvez não precisemos ser tão categóricas, basta concordarmos que a estética e a arte têm papéis importantes neste mundo, neste plano e momento da história. Por isso, nada foi aleatório na composição estética desta publicação. Aliás, como não podia deixar de ser, já que O Direito Achado na Rua tem um diálogo muito íntimo com uma de principais referências teóricas na defesa de uma formação de profissionais sensíveis à vida, Luis Alberto Warat, um defensor do retorno integrativo entre “ciência” e “arte”.

Mantendo esta dimensão em mente, optei por uma estética para além da pura estética. Ou, em outras palavras, eu diria que a construção estética da obra tem um papel de embelezamento, sim, proporcionando suavidade ao olhar leitor. Mas não apenas. Tentei trazer, sobretudo, artistas e imagens que ajudem leitores e leitoras a desvendar os textos pelo que a filosofia chama de “aspectos mais sensíveis”.

Começo pela capa, espaço em que propus o resgate das cores do volume 1 do O Direito Achado na Rua, como uma referência à história de grupo, mas com uma nova roupagem, para simbolizar que nossa atuação, por ser essencialmente crítica, passa constantemente pela redefinição de si mesma e do mundo. A obra usada é uma ilustração digital de um pescador retornando à casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Nomeei-a *Têmis*, porque é esta a minha leitura sobre a Deusa da Justiça, um simbologia surgida de engates de memória de quando eu e minhas irmãs ajudávamos os pescadores a puxar a rede na beira do mar em troca de ficarmos com os peixes menores. Lembro que o pescador faz a separação dos peixes. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. A mim, parece o retrato perfeito do que buscam os conceitos mais contemporâneos de Justiça: a classe trabalhadora, em imparcialidade aberta, como diria Amartya Sen, orientando o equilíbrio.

Na parte interna do livro, outros contornos são trazidos para ilustrar a mesma busca crítica e a mim, juntaram-se o grupo de artistas que apresento a seguir. Todos e todas cederam os direitos de reprodução de suas obras para esta publicação sem nem mesmo pensar duas vezes e isto só me deixa com a certeza de que caminhamos para um mundo transformado por profissionais sensíveis. Espero que seus “jeitos de ver o mundo”, conduzam leitores e leitoras a um deslocamento a um universo em que a estética não nos superficializa mas nos aprofunda no mundo.

ARTISTAS

Humberto Góes

@humberto.goes78

Biografia

Nordestino de Aracaju/SE com residência em Brasília desde 2010. Um sujeito cujo sotaque, preservado como ato político, e sua curiosidade em conhecer lugares, gentes, sobretudo perceber como pessoas interagem e transformam o mundo e a si mesmas, são as marcas de sua atividade como professor, atualmente, do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, e de sua fotografia, cujo objetivo é compartilhar como enxerga e como reflete a realidade em que se situa. Os anos de trabalho dedicados à advocacia popular e sua ação de defesa de Direitos Humanos atravessam e constituem sua sensibilidade fotográfica já exposta em conjuntos como “América Latina: um olhar de esperança”; “(A)Quem de Direito?!” e outros grupos de fotografias, sem denominação específica, publicados em capas de livros, alguns dos quais integram a própria coleção de O Direito Achado na Rua.

Ficha técnica

Título: Conquista

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2018

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



Ficha técnica

Título: Mulher Camponesa

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito



da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.

Ficha técnica

Título: Mulher Sem Terra com filha na Universidade

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



Judith Cavalcanti

@judith.cavalcanti.artist.br

www.judithcavalcanti.com

Biografia

Natural de Pernambuco (1981). Artista visual e *textile designer*. Por assumir a arte como essencial à existência e reconhecê-la como um direito, a artista orienta-se pelo debate político-filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, a artista tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país. Seus trabalhos já compuseram obras técnicas e literárias. Recentemente, teve uma obra finalista do Absolut Creative Competition, convertida na edição limitada da embalagem de Natal de 2019. Já participou de diversas exposições artísticas em defesa de Direitos Humanos. É membro de O Direito Achado na Rua desde 2008, quando desenvolveu pesquisa para o mestrado em Direito, na Universidade de Brasília. Vive em Portugal.

Ficha técnica

Título: De Corpo e Alma

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica (original): Markers s/ papel 120g

Dimensão (original): 30x21 cm

Ano: 2018

Descrição: Longe da visão romantizada e estereotipada, indígenas são nossa grande referência de ligação de corpo e alma com, por um lado, a



natureza e o instinto e, por outro, com o respeito e a coletividade. Nesta obra, a figura da indígena é marcada na pele pelos nomes das comunidades indígenas brasileiras, simbolizando nossa história e nossa ancestralidade. Com os olhos fechados, ao vento, ela sente (não apenas vê) como essa história e ancestralidade a fortalecem.

Ficha técnica

Título: Le droit est dans la rue

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2019

Descrição: A ilustração é uma releitura de um dos famosos cartazes produzidos clandestinamente durante as madrugadas de 1968 pelo Atelier Populaire, como instrumento de protesto na França. Reformulada, a personagem principal é uma jovem negra periférica latino americana.



Ficha técnica

Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.



Ludmila Cerqueira Correia

ludcorreiaufpb@gmail.com

Biografia

Ludmila Cerqueira Correia, 41 anos. Professora universitária e advogada popular. Natural de Vitória da Conquista - BA, reside atualmente em João Pessoa - PB e tem se dedicado às atividades de docência, pesquisa e extensão na Universidade Federal da Paraíba. O seu interesse pela xilogravura está ligado às suas atividades no campo da assessoria jurídica popular, pois esta técnica de gravura se incorporou à cultura popular do Nordeste do Brasil ilustrando os cordéis dos poetas populares e trazendo uma linguagem de fácil acesso ao povo, característica da educação jurídica popular. A sua abordagem artística se relaciona com suas raízes baianas e com a sua atuação extensionista. Ludmila prioriza a

simplicidade da xilogravura popular, caracterizada pela linguagem direta e por temas do cotidiano do povo. Aprendeu com o tempo e a mágica desta técnica, ao utilizar a madeira e o linóleo para talhar os seus desenhos, que ainda é possível fazer arte de forma rústica.

Ficha técnica

Título: Baiana: a luta das mulheres negras

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2016

Descrição: A baiana de acarajé nesta gravura é símbolo de resistência desde o período da escravidão no Brasil. No período colonial, a venda do acarajé e de outros tipos de comida era feita pelas chamadas “escravas de ganho”, que eram obrigadas a pagar certa quantia aos seus proprietários e podiam ficar com o resto do que adquiriam. Com isso, muitas delas conseguiam o sustento de suas famílias e, inclusive, a compra de sua própria liberdade. Ainda hoje, as baianas de acarajé e outras mulheres negras seguem lutando por liberdade, dignidade e igualdade de oportunidades, para enfrentar as desigualdades sociais, as raciais e as de gênero. Esta obra pode despertar para a centralidade dessas questões, trazendo à tona as condições peculiares das mulheres negras, aqui representadas pela baiana de acarajé, trabalhadora bastante presente em algumas capitais do país.



Ficha técnica

Título: Desgrito: por uma pedagogia da loucura

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2018

Descrição: Esta gravura evidencia os efeitos do Poder Judiciário sobre a vida de grupos sociais subalternizados no Brasil, especialmente o das pessoas em sofrimento mental. Enquanto se vê uma justiça cega e surda, como representada na xilogravura pela estátua da justiça localizada em frente ao Supremo Tribunal Federal, também se observa uma mulher negra assustada diante dessa Corte. Essa arte foi feita durante a elaboração da tese de Doutorado intitulada “Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira” (Ludmila Cerqueira Correia, UnB, 2018), a partir da releitura da obra “O grito”, de Munch.



O grito, que pode representar medo, sofrimento e desespero, no período da escrita da tese, de 2015 a 2018, foi ganhando também outra faceta, se transformando num grito de resistência contra as forças conservadoras e autoritárias que estão presentes e atuando nessa conjuntura.

Ricardo Rezende Figueira

Biografia

Ricardo Rezende Figueira, padre, antropólogo e professor de Direitos Humanos no Brasil e Direitos Humanos e Relações Internacionais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, está localizado no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos e coordena o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo. Recebeu alguns prêmios nacionais e internacionais pelo compromisso com os Direitos Humanos e os prêmios Acadêmicos: Jabuti e Casa de Las Américas. Morou por 20 anos no sul do Pará onde atuou na Comissão Pastoral da Terra. Pintor e desenhista, expôs em Belo Horizonte e Juiz de Fora, Minas Gerais, e na cidade do Rio de Janeiro; tem trabalhos em capas de livros e produziu ilustrações para revistas e livros.

Ficha técnica

Título: (sem título)

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica (original): bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2019

Descrição: O desenho apresenta três figuras, em preto e branco, uma masculina, duas femininas. Ao lado, a mala. São migrantes, empreenderam um deslocamento físico e psicológico, como outsiders que povoam nosso mundo e apontam para a desigualdade social, étnica e de gênero. E podem estar perto ou longe de nossos olhos no trabalho escravo. Maltratados, estranhados, têm o olhar atento, olham de frente, têm sua dignidade, mesmo se ela não é respeitada, se são tratados como objeto, coisificados nas relações de produção, mesmo se não têm o direito à palavra e os lábios não são visíveis. Mas existem e podem se manifestar nas resistências, nas fugas, nas denúncias. Representam o mundo do trabalho urbano e rural, expressos no martelo, no prego, nas foices que se contemplam, na vassoura, na panela, nos três tijolos empilhados, na cana de açúcar, na lua e na lâmpada. Há escadas, há ondas, há um bordado de fios trançados nestas existências. É noite de aço, de dobras doloridas de perguntas. Mas virá o dia.



Ficha técnica

Título: Flores no asfalto

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica: bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2020

Descrição: Necropolíticas povoam a história humana, os caminhos parecerem obstruídos, no entanto, flores rompem o asfalto em uma manhã inesperada. A solidão humana descobre laços de solidariedade e a solidão vislumbra saídas. É hora da vigília.



ANEXO A - PROGRAMAÇÃO

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua

APRESENTAÇÃO

Sejam bem vindas e vindos à Universidade de Brasília, e ao Seminário Internacional “O Direito como Liberdade”, em celebração aos 30 anos de O Direito Achado na Rua!

O direito como ‘expressão de uma legítima organização social da liberdade’, tal como formulado por Roberto Lyra Filho, constitui o marco conceitual original do projeto denominado O Direito Achado na Rua, expressão por ele criada. Nascido em meio à resistente beleza do cerrado, O Direito Achado na Rua emerge há 30 anos na Capital Federal no ambiente histórico dos trabalhos da Assembleia Constituinte, para constituir-se em um projeto de formulação de uma nova concepção de direito, em uma nova sociedade que se anunciava mais livre, justa e solidária, e que por seu turno apresentam hoje dilemas e desafios que nos convocam à reflexão-ação.

Neste contexto, o evento se apresenta como um espaço com disposição e potencial para colecionar elementos temáticos e estéticos, modos de interpretar, de narrar e de instituir redes e plataformas para a conformação teórico-prática dos protocolos de pesquisa e extensão que se projetarão no tempo, refletindo sobre o atual momento de crise paradigmática do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira.

O seminário se constitui como um espaço de encontro e diálogo científico, institucional, social e cultural, proporcionando a troca de experiências acadêmicas e de assessorias jurídicas universitárias e advocacia popular em diversos campos temáticos e institucionais, se apresentando como espaço-tempo disposto a proporcionar a anunciação de modelos analíticos de impacto e potencial explicativo e de intervenção na realidade do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira em perspectiva latino-americana, reúne e difunde análises e experiências de assessoria jurídica a povos indígenas e comunidades tradicionais, proteção e combate à violência contra a mulher e à população LGBT, combate ao racismo e projeção de conceitos e práticas aptas ao reconhecimento das diversidades raciais, econômicas, sociais, étnicas, culturais, de gênero e sexualidades, em suas diferentes formulações semânticas sobre o direito em face dos espaços sociais, autoridades estatais e instituições judiciais.

Desejamos um ótimo, participativo e instigante evento a todas e todos!

Comissão Organizadora e Científica

Coordenação Geral

José Geraldo de Sousa Junior - Coordenador

Alexandre Bernardino Costa - Vice-Coordenador Geral

Comissão Organizadora

Antonio Sergio Escrivao Filho - Presidente da Comissão Organizadora

Adriana Nogueira Vieira Lima - Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Membros da Comissão Organizadora

Adriana Andrade Miranda

Cynthia de Lacerda Borges

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Claudiane Silva Carvalho

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Ludmila Cerqueira Correia

Maria Antônia Melo Beraldo

Moema Rodrigues

Pedro Teixeira Diamantino

Renata Carolina Corrêa Vieira

Comitê Técnico-Científico

Nair Heloisa Bicalho de Sousa - Presidente do Comitê Técnico-Científico

Fabio de Sá e Silva - Vice-Presidente do Comitê Científico

Membros do Comitê Técnico-Científico

Diego Augusto Diehl

Gladstone Leonel da Silva Junior

Helga Maria Martins de Paula

Lívia Gimenes Dias da Fonseca

Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão

Talita Tatiana Dias Rampin

Vanessa Negrini

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos

Direitos Humanos e Cidadania

Menelick de Carvalho Netto - Coordenador

Sinara Pollon Zardo - Vice-Coordenadora

PROGRAMAÇÃO

O Direito como Liberdade: 30 Anos de O Direito Achado na Rua
III Congresso Internacional em Direitos Humanos e Cidadania

Primeiro dia - 11 de Dezembro

Manhã

9:00h - CERIMÔNIA DE ABERTURA

Decanos da Universidade de Brasília Diretores do CEAM e da Faculdade de Direito Coordenadores do PPGD e PPGDH

10h - MÍSTICA DE ABERTURA

10:30h – 13h | MESA DE ABERTURA

30 ANOS DE O DIREITO ACHADO NA RUA: DESAFIOS DA TEORIA CRÍTICA DO DIREITO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

Maria José Fariñas Dulce (Universidade Carlos III – Madrid/ESP)

Bistra Stefanova Apostolova (Universidade de Brasília)

Jacques Távora Alfonsín (Universidade do Vale do Rio Sinos)

Coordenação: Talita Tatiana Dias Rampin (Universidade de Brasília)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS

Noite

17h – 19h | LANÇAMENTO DE LIVROS

17h – 19h | MESA PPGDH

EDUCAÇÃO EM E PARA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA

Abraham Magendzo Kolstrein (Universidad de Chile)

Pedro Demo (Universidade de Brasília)

Sinara Pollom Zardo (Universidade de Brasília)
Lucia H. Zabotto Pulino (Universidade de Brasília)

19h – 21h | MESA

TEORIAS CRÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília) António Casimiro Ferreira (Universidade de Coimbra/POR) David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)
Antônio Alberto Machado (Universidade Estadual Paulista/UNESP)
Ela Wiecko de Castilho (Universidade de Brasília)

Coordenação: Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas (Doutoranda em Direito/UnB)

Segundo dia - 12 de Dezembro

Manhã

9:00h – 11h | MESA

O COMBATE AO RACISMO E AO PATRIARCADO: A EPISTEMOLOGIA JURÍDICA AFRO-DIASPÓRICA E FEMINISTA

Maurício Azevedo de Araújo (Universidade Federal da Bahia)
Rosângela Piovesani (Movimento de Mulheres Camponesas - MMC)
Givânia Maria da Silva (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ))

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

11h – 13h | MESA

PLURALISMO JURÍDICO E CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA

Antônio Carlos Wolkmer (Universidade Federal de Santa Catarina)
Jesus Antônio de la Torre Rangel (Universidade de Aguascalientes/MEX)
Raquel Zonia Yrigoyen Fajardo (Instituto Internacional de Derecho y Sociedad-IIDS/PER)

Coordenação: Gladstone Leonel da Silva Junior (Universidade Federal Fluminense)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS

Noite

17h – 19h | MESA NEP

EDUCAÇÃO PARA A PAZ E PRÁTICAS EMANCIPATÓRIAS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – 30 ANOS DO NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E OS DIREITOS HUMANOS

José Eduardo Elias Romão (Ouvidor da Petrobrás Distribuidora)

Gláucia Falsarella Foley (TJDFT – Justiça Comunitária)

Flávia Tavares Beleza (NEP – Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos)

Coordenação: Nair Heloisa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

19h – 21h | MESA

EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL

Fábio Costa Morais de Sá e Silva (Universidade de Oklahoma/EUA)

Daniela Marques (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

Coordenação: Antonio Escrivão Filho (Centro de Ensino Superior de Brasília)

Terceiro dia - 13 de Dezembro

Manhã

09h – 11h | MESA

O DIREITO ACHADO NOS RIOS E NAS FLORESTAS: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, DIREITOS INDÍGENAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Carlos Frederico Marés de Souza Filho (Pontifícia Universidade Católica do Paraná)

Sérgio Sauer (Universidade de Brasília)

Eloy Terena (Associação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB)

Cleber Buzatto (Conselho Indígena Missionário/CIMI)

Coordenação: Renata Carolina Corrêa Vieira (Mestranda em Direitos Humanos/UnB)

09h – 11h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)

DEMOCRACIA, CONSTITUCIONALISMO, MEMÓRIA E HISTÓRIA

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

Alexandre Bernardino (Universidade de Brasília)

Menelick De Carvalho Netto (Universidade de Brasília)

11h – 13h | MESA

MOVIMENTOS SOCIAIS E OS DESAFIOS DA ASSESSORIA JURÍDICA E ADVOCACIA POPULAR

Sara da Nova Quadros Côrtes (Universidade Federal da Bahia)

Scott Cummings (Universidade da Califórnia/Los Angeles)

Paulo Freire (Advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST)

Darci Frigo (Terra de Direitos)

Coordenação: Clarissa Machado de Azevedo Vaz (Universidade Federal do Tocantins)

11h – 13h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)

POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

Wanderson Flor do Nascimento (Universidade de Brasília)

Renísia Cristina Garcia Filice (Universidade de Brasília)

David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)

Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Universidade de Brasília)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHO E OFICINAS

Noite

19h – 21h | MESA DE ENCERRAMENTO (Local: Conselho Federal da OAB)

DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas

Nair Heloísa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília)

Cezar Britto (Conselho Federal da OAB)

Caroline Proner (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

Marcello Lavenère Machado Neto (Conselho Federal da OAB)

Coordenação: José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

21h – 22h | Cerimônia de Encerramento

Felipe Santa Cruz (Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil)

Márcia Abrahão Moura (Reitora da Universidade de Brasília)

PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

Primeiro dia - 11 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 01

Oficina 01: Vez e Voz - Educação popular na prevenção e no enfrentamento ao tráfico de pessoas
Coordenação: Grupo Vez e Voz – Águas Lindas de Goiás

Oficina 02: Direito à Cidade sob a perspectiva do Direito Achado Na Rua.
Coordenação: NAJUP Negro Cosme

Atividade 02

Oficina 03: Desencarcerando mulheres: contribuições do direito achado no hospício
Coordenação: Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania – UFPB

Oficina 04: Oficina sobre o 1º Curso de Formação de Defensoras Populares: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto
Coordenação: NAJURP - Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto

Atividade 03

Oficina 05: Educação e Direito como efetividade: a experiência da Primeira Turma de Graduação em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares Tradicionais no Brasil – UFG/Incrá/Pronera 2007-2012.
Coordenação: Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira

Roda de Conversa 01: Roda de Conversa sobre experiências de ensino e aprendizagem à luz da concepção teórico e prática de O Direito Achado na Rua
Coordenação: Professores do Curso de Direito da UEFS, Coordenadores das Turmas Pronera e convidados

Atividade 04

Minicurso 01: As contribuições do pensamento político da Diáspora Africana para a política brasileira contemporânea
Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 05

Oficina 06: Saberes culturais não-hegemônicos

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PGDH/Ceam/UnB

Atividade 06

Oficina 07: A experiência do NEDA - UNESP

Coordenação: NEDA- UNESP

Segundo dia - 12 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 07

Oficina 08: Participação social no âmbito das políticas urbanas do DF

Coordenação: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (Regional Centro Oeste)

Atividade 08

Oficina 09: O que é o direito como liberdade?

Coordenação: REAJUPI – Rede de Ajups do Piauí

Oficina 10: Plano Popular: uma ferramenta para a construção de resistências comunitárias

Coordenação: Centro de Assessoria Jurídica Universitária – CAJU – UFC

Atividade 09

Oficina 11: Quebrar o silêncio: voz e a construção coletiva do direito das mulheres

Coordenação: Promotoras Legais Populares – Águas Lindas de Goiás

Oficina 12: Promotoras Legais Populares Libertárias/Jataí: uma experiência de extensão.

Coordenação: Promotoras Legais Populares de Jataí

Atividade 10

Oficina 13: Direito às manifestações e protestos sociais

Coordenação: Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP/DF)

Oficina 14: Assessoria Jurídica Popular e direitos das comunidades indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Coordenação: Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP/DF) e Terra de Direitos.

Atividade 11

Oficina 15. Educação do Campo/ Educação em Direitos Humanos: experiência de formação inter e extraclasse, produção de conhecimento e desafios atuais.

Coordenação: Estudantes e egressos das Turmas de Direito dos Movimentos Sociais/PRONERA

Atividade 12

Oficina 16: Gênero, sexualidade e direitos humanos. A relação entre pessoas LGBTQI+ e instituições policiais: registros de crimes contra a diversidade sexual

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos–PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 13

Oficina 17: Por que Direito à Cidade das Mulheres?

Coordenação: Candanga Advocacia Popular – DF

Oficina 18: O Teatro do Oprimido no enfrentamento da violência contra a mulher

Coordenação: AJUP Roberto Lyra Filho – UnB

Terceiro dia - 13 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 14

Oficina 19: Assessoria Jurídica Universitária Popular: estratégias de resistência em contexto de remoção

Coordenação: Projeto Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos - Núcleo Urbano – UFRN – Natal.

Oficina 20: O papel da Assessoria Jurídica na promoção do acesso à justiça para além do âmbito Judiciário

Coordenação: SAJU/Rio Grande do Sul – UFRGS

Atividade 15

Oficina 21: Direitos Humanos Achado na Escola: prática emancipatórias de educação no CEM 3 de Ceilândia/DF

Coordenação: Projeto Educação Para Paz e Cidadania nas Escolas (PPGDH/UnB; NEP/CEAM/UnB). Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Renata Vieira, Daniel Ribeiro, Sueli Bellato e Renata D'Ávila.

Oficina 23: A luta por uma educação popular

Coordenação: Cursinho popular Maria Eloá Jataí/GO

Atividade 16

Oficina 24: Direito, Relações Raciais, Diáspora Africana e Sujeitos/as Coletivas de Direito

Coordenação: Maré – Grupo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro

Oficina 25: Escravidão e Liberdade: dialética do direito e práxis negra no Brasil

Coordenação: Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Questão Racial e Capitalismo Dependente – UFG/Jataí

Atividade 17

Oficina 25: Encarceramento e direitos humanos: o estado de coisas inconstitucionais e a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura frente às “masmorras medievais” do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 18

Oficina 26: Enunciados jurídicos para o direito à alimentação e nutrição Adequada

Coordenação: FIAN-Brasil e O Direito Achado na Rua-UnB

Atividade 19

Oficina 27: Direito, Marxismo e América Latina

Coordenação: Grupo de Estudos em Direito Crítico, marxismo e América Latina (GEDIC/UFERSA))

Roda de Conversa 02: Diálogos entre Lyrianos e Nepeanos: teorias críticas sobre pluralismo jurídico desde a América Latina

Coordenação: Grupo Constitucionalismo Crítico Latino-americano (UNESC)

PROGRAMAÇÃO DOS GTs

Primeiro dia - 11 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalhos

GT 01 Educação em direitos humanos, novos saberes e práticas pedagógicas emancipatórias

Coordenação: Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Adriana Andrade Miranda e José Humberto de Góes Junior

GT 02 Acesso, controle social e expansão política da justiça

Coordenação: Talita Tatiana Dias Rampin, Antônio Escrivão Filho e Alberto Amaral

GT 04 Direito, gênero e diversidade

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito

Coordenação: Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

GT 06 Direito, relações raciais, territórios negros e epistemologias Afro-diaspóricas

Coordenação: Luciana Ramos e Emília Joana Viana de Oliveira

GT 07 Direito à cidade - Sessão 1

Coordenação: Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

GT 10 Direito à comunicação e à informação

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 12 Constitucionalismo Achado na Rua

Coordenação: Gladstone Leonel da Silva Junior, Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão e Magnus Henry

Segundo dia – 12 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalho

GT 04 Direito, gênero e diversidade

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

GT 09 Teoria crítica dos direitos humanos

Coordenação: Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos e Mariana Veras

GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito

Coordenação: Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

GT 10 Direito à comunicação e à informação

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 11 O Direito Animal Achado na Rua - Trabalhos 1 a 15

Coordenação: Vanessa Negrini e Gabriela Jardon

Terceiro dia – 13 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalho

GT 03 Assessoria jurídica e advocacia popular

Coordenação: Ludmila Cerqueira, Helga Maria Martins de Paula, Érika Lula de Medeiros, Pedro Diamantino e Cloves Araujo

GT 07 Direito à cidade - Sessão 2

Coordenação: Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

GT 08 Trabalhadores, justiça e cidadania

Coordenação: Cristiano Paixão, Eneida Dultra e José Eymard Loguércio

GT 10 Direito à comunicação e à informação – Trabalhos 11 a 20

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 11 O Direito Animal Achado na Rua – Trabalhos 16 a 32

Coordenação: Vanessa Negrini e Gabriela Jardo

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1

Exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos

Data: 10/12 à 14/12 (exposição permanente)

Local: Prédios da UnB em que ocorrerão as atividades do Seminário

Curadoria: Judith Cavancanti

Por causa dos retrocessos quanto a direitos básicos, flexibilização de instrumentos de defesa de minorias, permissividade a falas e atos fascistas, machistas, racistas e homofóbicos, existe uma crescente falta de identificação e inclusão dessas minorias no que tange à atual política brasileira. Direitos humanos básicos têm sido negados e grupos socialmente vulneráveis que já haviam alcançado um pouco mais de espaço no poder estão novamente desamparados e ameaçados. Dentre eles, as mulheres. Para muitas de nós, sobreviver já é um ato revolucionário. Para várias, a arte crítica tem sido um dos instrumentos de nossa resistência. A exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos é fruto de uma junção de mulheres artistas que busca manter viva essa luta. As artistas optaram por uma exposição aberta à intervenção. As obras são reproduções de obras destas artistas, coladas em um compensado de madeira. Este formato foi escolhido para que funcione como “lambe”, simulando arte de rua (*street art*) e arte denúncia, propiciando um maior diálogo com a proposta conceitual da exposição. A ideia é que esta estrutura fique acessível ao público não somente para que vejam as obras, mas sobretudo para que tenham a oportunidade de intervir na estrutura completamente sem restrições quanto à forma ou ao conteúdo, ou seja, de maneira democrática e livre de censuras.

Artistas participantes:

Apipper - @apipper

Érica Nog (1995) - Fortaleza, Ceará. Multiartista licenciada em Artes Visuais pelo IFCE. Arte-educadora de 2015 a 2017, MAC- CE e mediadora de 2018 a 2019 pelo Instituto Cultural Iracema. Trabalha com aquarelas, guaches, grafiti e muralismo. Suas temáticas giram em torno do feminismo, depressão e do lúdico.

Camila Moritugui - @moritugui

Camila Moritugui, 25 anos. Guarulhos, São Paulo. Designer e artista visual. Sua abordagem artística é sobre o auto-conhecimento. Estudos resultam em imagem e suas composições, uma grande ferramenta de transformação universal, responsável por provocar e aguçar os cinco sentidos.

Frances Amaral - @francesamaral.artes - www.francesamaral.tk

Frances Amaral (1989) - Natural de Belo Horizonte, MG. Artista múltipla, graduada em Artes Plásticas pela UEMG e em Design de Moda pela UniBH. Vem desenvolvendo uma série de trabalhos plásticos e autorretratos que discutem a relação com o corpo.

Ina Gouveia - @inagouveia

Ina Gouveia é artista visual e designer, nascida em 1995 na Paraíba, residente em Belo Horizonte. Trabalha com temáticas do corpo e da representatividade feminina, explorando técnicas analógicas e digitais.

Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br – www.judithcavalcanti.com

Judith Cavalcanti (Recife, 1981) é artista visual. Orienta-se pelo debate político- filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país.

Liz Under - @liz.under - www.lizunderart.blospot.com

Liz Under (1995) é uma artista visual autodidata nascida em Araraquara-SP. Sua arte provocativa e transgressora pode ser vista tanto nos muros, como nas telas e nos papéis. Atualmente expando na Galeria Transarte, na exposição "Sempre Gay" e no I DELAS Festival de Araraquara-SP.

Monica Barbosa - @_monica.barbosa

Natural do Piauí. Conta em narrativas visuais ilustradas um diálogo entre o feminino, o sentimento e as constantes proibições que giram em torno das mulheres. Suas obras refletem a construção do discurso e transgressão com um toque ancestral e orgânico.

Jaqueline Almeida - @jasqued

Jaqueline Almeida, artista visual e tatuadora Indaiatubana graduanda do curso de Artes Visuais da PUC Campinas. Suas obras exploram diversos materiais e técnicas, e abordam temáticas recorrentes em sua vida como o feminismo, crenças espirituais e sentimentos.

Júlia Bertú - @bertulha - juliabertu.pb.gallery

Júlia Bertú é artista mineira nascida em 1995. Com forte influência de elementos do estudo psicanalítico e inspirada pela curiosidade sobre o comportamento humano, trabalha com temáticas da memória, do feminino e da construção da identidade.

Mitti Mendonça - @mao.negra

Mitti Mendonça (São Leopoldo, 1990) é artista multimídia, criadora do projeto Mão Negra Resiste, que visa o protagonismo de poéticas negras na arte. Aborda o feminismo negro, a memória e o afeto. Usufrui de bordado, colagem, desenho e arte sonora para compor seus trabalhos.

Neska Brasil - @brasilneska

Neska Brasil (1980) - Natural de Campo Grande, MS. Mora em João Pessoa/PB. Artista visual e arte educadora, graduada em Artes Visuais - Licenciatura Plena em Artes Plásticas pela UFMS (2008). Desde 2016, dedica-se à pintura como método de resgate emocional, buscando compreender através da prática, as relações sociais intra e interpessoais.

Valeria Muñoz - @papelito.contato

Valeria Muñoz (Brasília, 1987) é uma artista brasileira feminista devotada ao papel e às suas inúmeras possibilidades de criação. Como uma boa libriana, desde a infância nutre profunda admiração pelas artes e o poder que suas diversas manifestações têm de forjar novas realidades.

2

Exposição fotográfica "(A)quem de direito!?"

Data: 10/12 à 14/12 (exposição permanente)

Local: Jardim da Faculdade de Direito

Fotógrafo: Humberto Goés

"(A)quem de direito!?" é o nome dado ao conjunto de 11 retratos extraídos do projeto de mesmo nome em andamento. Seu propósito é exaltar os novos sujeitos do ensino jurídico, a ocupação transformadora que produzem e a realização, para ser redundante, do caráter público da universidade pública brasileira. A palavra/presença e a presença/palavra configuradas na ocupação do espaço simbólico e material da universidade por quem de direito, historicamente, silenciado, aquém do direito à educação superior e da formação jurídica, é o que pretende expressar o trocadilho "(A)quem de direito!?" que dá nome à exposição. Cada retrato é um encontro de olhares, de vidas... e, como todo encontro, consciente ou inconscientemente, é a tentativa de entender e significar o que cada um e cada uma pode ser para o outro ou para a outra, como sua presença pode transformar a existência, renovar anseios, produzir conhecimentos. Ou seja, guarda um aspecto da interação entre estudantes da Turma de Direito do PRONERA da UFG/ Regional Goiás e o educador-fotógrafo que com eles e com elas trabalha. Porém, cada retrato, para além de pessoa em si mesma, emerge como a representação dos sujeitos que ocupam, que vivificam, que fazem da universidade uma construção integrada por quem de direito, por quem tem direito de ser, por quem tem o direito a realizar sua potência, por quem tem direito de desenvolver e oferecer-se a si e ao mundo sua capacidade, seu engenho, sua ação, sua experiência existencial e cognitiva. Por essa razão, as fotografias ganham corpo, interagem, falam da universidade enquanto são presença no espaço. Falam para a universidade enquanto falam de si e reivindicam um lugar para ser e estar. Os jardins da Faculdade de Direito são o seu lugar apropriado. Elas podem resistir às intempéries para estar no centro, fazerem-se notar com sua presença, que pode ser incômoda, como a luta por direitos.

3

Apresentação musical

Data: 12/12/19, às 18h30 (encerramento da mesa Educação para Paz e práticas emancipatórias de mediação de conflitos – 30 anos do Núcleo de Estudos para a Paz)

Local: Auditório Esperança Garcia – Faculdade de Direito

Cantora: Flávia Beleza (canto), Alessandro Borges (violão) e convidada

4

Apresentação musical

Data: 13/12/19 às 19h (MESA DE ENCERRAMENTO - DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas)

Local: Conselho Federal da OAB

Cantora: Gláucia Falsarella Foley (canto) Jaime Ernest Dias (violinista), Alex Freitas (saxofonista)

5

Exposição de xilografia

Data: 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

Local: Auditório Esperança Garcia - Faculdade de Direito

Artista: Ludmila Correia

6

Varal de Poesias Achadas nas Lutas: por direitos e arte

Data: 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

Local: Faculdade de Direito

Curadoria: Helga Maria Martins de Paula

O Direito Achado na Rua inspira e mobiliza, é construído por vozes, braços e mãos que compreendem a possibilidade de emancipação humana e superação das opressões e exploração em sua forma e conteúdo. Como forma que traduz um conteúdo de acúmulos históricos desenhados nas ruas/campo/espço público, o Direito Achado na Rua também é arte quando explode nas expressões das subjetividades forjadas nas lutas dos sujeitos coletivos de direitos. Nesse sentido, mostrar as poesias-molotov de Noel Delamare e tantas e tantos outros é experienciar novas chances de arte-pão para nossos seres famintos. A gente quer direito... e arte: ambos achados na dimensão do encontro com o outro e consigo mesmo. O varal é pra ler, tocar, sentir e, principalmente, seguir. Sigamos: com a luta, a poesia e a esperança.

